

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
LEI DO EXECUTIVO Nº 054, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019	4
PORTARIA Nº 001/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	4
PORTARIA Nº 004/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	4
PORTARIA Nº 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	4
PORTARIA Nº 002/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	4
PORTARIA Nº 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
DECRETO NR. 001/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 180/2019	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 181/2019	5
PORTARIA Nº 003/2020	5
PORTARIA Nº 004/2020	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	6
PORTARIA Nº 298/2019	6
PORTARIA Nº 299/2019	6
PORTARIA Nº 001/2020	6
PORTARIA Nº 002/2020	6
PORTARIA Nº 003/2020	7
PORTARIA Nº 004/2020	7
PORTARIA Nº 005/2020	7
PORTARIA Nº 006/2020	7
PORTARIA Nº 007/2020	7
PORTARIA Nº 008/2020	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	11
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019	12
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 011/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.03012020.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.03012020.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.	12
ORDEM DE FORNECIMENTO	13
ORDEM DE FORNECIMENTO	14
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	15
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 - SAAE	15
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 PROC. ADM. Nº 160/2014.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	16
AVISO DE LICITAÇÃO P P 002 2020	16
EXTRATO DE CONTRATO PP 049 2019	16
EXTRATO DE CONTRATO T P 017 2019	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	16
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - CPL.	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.	19

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	19
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.	20
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020.	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
DECRETO Nº 005/2020	22
DECRETO Nº 001/2020	22
DECRETO Nº 009/2020	22
DECRETO 119/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.	22
DECRETO Nº 120/2019	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	23
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020	23
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2019	23
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 -CONTRATO N.º. 006/2019	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.	24
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 002/2019.	24
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 003/2019.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020	25
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2020	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2020	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2020	26
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2020	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2020	27
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP	27
PORTARIA Nº 3001.0701 - 0001/2020.	27
PORTARIA Nº 3001.0701 - 0002/2020.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	28
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 084/2019-MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 081/2019 - MODALIDADE: PREGÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	41
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	42
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO	42
RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019. SRP	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	43
RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150603008/2015	43
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190910001/2019	43
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	43
AVISO DE TERMO ADITIVO	44
AVISO DE TERMO ADITIVO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	44
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	45
DECRETO Nº 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020	45
DECRETO Nº 107/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.	45
LEI MUNICIPAL N.º 150 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	48
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018	48
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019	48
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	48
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 017 - 2019	49
AVISO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL	49

AVISO DE TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS	49
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS PP 017 - 2019	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	52
HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/GAB/PMTF.	52
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 002/2020 - CPL	52
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2020	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	52
LEI Nº 921 DE 03/12/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.	52
LEI Nº 922 DE 06/01/2020 - INSTITUI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019	55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019	59
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.026.001/SRP	61
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019	62
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.028.001/SRP	63
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.003.001/SRP	64
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.002.001/SRP	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019	67
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	68
OFICIO DE NOTIFICAÇÃO	68
OFICIO DE NOTIFICAÇÃO	68
OFICIO DE NOTIFICAÇÃO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	69
EXTRATO DO CONTRATO	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**LEI DO EXECUTIVO Nº 054, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

LEI DO EXECUTIVO Nº 054, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019. “Dispõe sobre a alteração do art. 2º da **Lei do Executivo nº 049/2019** que trata da *autorização para Poder Executivo ceder o uso, de forma onerosa, de imóvel para funcionamento de Posto Avançado do Banco do Brasil e dá outras providências*” **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**, Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte **LEI: Art. 1º** - O art. 2º da **Lei do Executivo nº 049, de 18 de julho de 2019**, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 2º** - A Cessionária pagará o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título de cessão onerosa, com correção anual pelo IGPM do período, ou outro índice que venha a substituí-lo, com carência, a título de investimento, de dois meses. **Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a407039912badbda92d0090b14d66b29*

PORTARIA Nº 001/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 001/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe Sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE :ART. 1º** - Nomear **MARIA JOSÉ DE SOUZA FEITOSA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 022.003.183-59, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, devidamente eleita através do Processo Unificado para Eleição de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2019 do CMDCA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 3c8eea829b77c4afd4d16cf975f4f35c*

PORTARIA Nº 004/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 004/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe Sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **RESOLVE :ART. 1º** - Nomear **NEIDILENE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 033.604.493-39, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, devidamente eleita através do Processo Unificado para Eleição de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2019 do CMDCA. **Art. 2º** - Esta

portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4e5b5fc0a033a86fceb62b5a4849f2d0*

PORTARIA Nº 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 003/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe Sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:ART. 1º** - Nomear **IRANI REIS DA SILVA**, portadora do CPF Nº 009.274.503-21, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, devidamente eleita através do Processo Unificado para Eleição de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2019 do CMDCA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 64c9f166af46f51273ffac985a5fc008*

PORTARIA Nº 002/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 002/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe Sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:ART. 1º** - Nomear **MURIEL RIBEIRO BARROS**, portador do CPF Nº 031.964.733-17, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, devidamente eleito através do Processo Unificado para Eleição de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2019 do CMDCA. **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 5d4d310d1738e466203a36bcdf1eae93*

PORTARIA Nº 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº 005/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020. Dispõe Sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:ART. 1º** - Nomear **AURIAN LUSTOSA MOREIRA**, portador do CPF Nº 381.760.680-49, para exercer o cargo de

CONSELHEIRO TUTELAR, devidamente eleito através do Processo Unificado para Eleição de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o Edital 001/2019 do CMDCA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 183a753af3dfa8af6df1aeb2126a0e00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

DECRETO NR. 001/2020

DECRETO Nº 001, de 08 de Janeiro de 2020. **ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 10, DO DECRETO Nº 014/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DE ARAIOSES, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, parte final da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e, sobretudo, CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos precisos termos do artigo 30, incisos I e II, ambos da Constituição da República, cujos dispositivos legais consagram o Princípio da Autonomia Municipal, cujo postulado possui efeito erga omnes; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade regulamentar condutas e procedimentos relacionados à expedição da Carta de Habite-se, sobretudo, aquelas decorrentes da perda das condições legais que motivaram a sua expedição, em decorrência de deterioração por abandono e outras situações que retiram da obra ou da instalação a sua condição de habitação ou de início da operação, R E S O L V E Art. 1º. O artigo 10, do Decreto nº 014/2019, passa a vigor acrescido do inciso IV, com a seguinte redação: Art. 10.**

.....
"IV - Revogada, nos casos em que, concluída a obra ou instalação e concedida a respectiva Carta de Habite-se, a edificação ou instalação fica abandonada e o seu estado deterioração impossibilita as condições de habitação ou de início da operação da instalação." Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Araiozes, município do Estado do Maranhão, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2020. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO** Prefeito

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO
Código identificador: 3738ba5045b08b2e60bbcd5c2ef6a48c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

RESENHA DE CONTRATO Nº 180/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 180/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.096.218/0001-78 e a Empresa **JANUS MONTEIRO LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.265.190/0001-56**, vencedora da PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 - SRP. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário e ferramentas, para todas**

as unidades da Prefeitura em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 19.789,00 (dezenove mil setecentos e oitenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 04 122 0003 2.027 Manut. e Conser. de Prédios Públicos, 3.3.90.30.00 - Material de consumo DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, até 31/12/2019. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e Janus Monteiro Lima, CPF. nº 504.583.619-68- Proprietário. Benedito Leite - MA, 23 de dezembro de 2019

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: aea40b9b4f0bea8a251232a729bc6ec3

RESENHA DE CONTRATO Nº 181/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 181/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **J. M. M. DO NASCIMENTO EIRELI**, CNPJ/MF sob nº **03.093.175/0001-89**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 24.421,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **JOÃO MESSIAS MOREIRA DO NASCIMENTO** CPF. nº. 819.131.333-20, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 23 de dezembro 2019.**

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3890d7f240fc8d11754b0e115caeac20

PORTARIA Nº 003/2020

Benedito Leite (MA), 02 de janeiro de 2020
PORTARIA Nº 003/2020
Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Walisson Cunha Duarte** como Pregoeiro, **Frankjames Rodrigues Lustosa pregoeiro substituto, Rubenir Almeida da Silva, Secretário, e Precide Duarte Damacena**, membros da equipe de apoio na abertura de processos destinados à aquisição de bens e serviços comuns, através do procedimento Licitatório Pregão Presencial e Eletrônico.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite(MA), 02 de janeiro de 2020.

RAMON DE CARVALHO BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e1311f78d2b5685f98439d21f41509ba

PORTARIA Nº 004/2020

Benedito Leite (MA), 02 de Janeiro 2020.

PORTARIA Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, Presidente da CPL: Frankjames Rodrigues Lustosa (digitador), **Secretário: Rubenir Almeida da Silva** (auxiliar de serviços gerais), **Membro da CPL: Precide Duarte Damacena**, (repcionista da prefeitura), e **membro suplente: João Bispo de Sena Neto** (chefe da junta de serviço militar) para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura.

Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite(MA), 02 de janeiro de 2020.

RAMON DE CARVALHO BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e9f06b8682dd96de43252ff1cb37bae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 298/2019

PORTARIA Nº 298/2019 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. **NOMEIA TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA, ASSESSOR HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) TALLE ANTONIO SANTOS FERREIRA, portador (a) do RG nº 0180677920017 GEJUSPC/MA e CPF nº 006.735.693-14 para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR HOSPITALAR com denominação DANS-1, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: a86805aca9f39681c008c0e3cdc0da79

PORTARIA Nº 299/2019

PORTARIA Nº 299/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, e; CONSIDERANDO o Ofício nº 026/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS de 11 de dezembro de 2019, protocolado sob o nº 1906/19/SEDES. **RESOLVE:** Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de dois anos (2019-2021), conforme segue:

§ 1º Representantes do Poder Público municipal: I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária: Titular: Tatianna Coelho de Siqueira Silva, CPF nº 001.253.473-08; Suplente: Leandro Conceição da Silva, CPF nº 060.995.003-75. II - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Sunamita de Sousa da Silva, CPF nº 478.942.103-15; Suplente: Deusirene da Silva Alencar, CPF nº 626.666.143-87.

III - Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Celina Ferreira Neres, CPF nº 036.966.363-20; Suplente: Yasmim Lopes Frazão, CPF nº 072.335.193-74. IV - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: Titular: Jailson Soares Teixeira, CPF nº 645.978.303-91; Suplente: Graziela Taís dos Santos Sousa, CPF nº 618.276.103-28. § 2º Representantes da sociedade civil: I - Usuários ou organização de usuários de assistência social: Titular: Manoel José do Rego, CPF nº 800.874.263-15; Suplentes: Leonilde de Oliveira Silva, CPF nº 023.020.843-65. Titular: José Ferreira Sousa, CPF nº 827.440.503-00; Suplentes: Maria José do Carmo Viana, CPF nº 802.682.503-91.

II - Trabalhadores do SUAS: Titular: Alberto Campos de Oliveira Neto, CPF nº 898.550.433-91; Suplente: Ana Rodrigues Guimarães, CPF nº 421.677.792-91. III - Entidades prestadoras de serviço: Titular: Leny Siqueira Chaves Sousa, CPF nº 604.325.053-50; Suplente: Fabiana Ferreira Sousa, CPF nº 001.879.523-45. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

II - Trabalhadores do SUAS: Titular: Alberto Campos de Oliveira Neto, CPF nº 898.550.433-91; Suplente: Ana Rodrigues Guimarães, CPF nº 421.677.792-91. III - Entidades prestadoras de serviço: Titular: Leny Siqueira Chaves Sousa, CPF nº 604.325.053-50; Suplente: Fabiana Ferreira Sousa, CPF nº 001.879.523-45. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: d5f01a2354f8f577a9e59c9394d03b30

PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MARLUCIA AZEVEDO DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997;

RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) MARLUCIA AZEVEDO DOS REIS, portador (a) do RG nº 017959332001-5 SSP/MA e CPF nº 001.723.283-06, da função de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Habitação. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 02b26fd83b3a77bacda00a8b558298a1

PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)**

KELLY BARBOSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) KELLY BARBOSA DA SILVA, portador (a) do RG nº 120887899-6 GEJSPC/MA e CPF nº 000.510.613-33, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO CREAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 8ceebd8551119a2dc9010a2a334fff05

PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EDILENE LIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) EDILENE LIMA SILVA, portador (a) do RG nº 1287910 SSP/TO e CPF nº 630.813.503-87, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 8533107d5ad70b0ce8a933c46b58faa4

PORTARIA Nº 004/2020

PORTARIA Nº 004/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) NATHALIA DE JESUS ROCHA FEITOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) NATHALIA DE JESUS ROCHA FEITOSA, portador (a) do RG nº 16738662001-1 SSP/MA e CPF nº 002.063.373-45, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 112d7ea6f896a50b3cc0a358a237c5b9

PORTARIA Nº 005/2020

PORTARIA Nº 005/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) ANA CARLA NASCIMENTO MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) ANA CARLA NASCIMENTO MACHADO, portador (a) do RG nº 029115072005-7 GESP/MA e CPF nº 028.020.373-07, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO PETI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 6135e24c48903f27d02f75bface6ca8a

PORTARIA Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) RAIMUNDA ALDENORA FERREIRA CORREA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; RESOLVE: Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a) RAIMUNDA ALDENORA FERREIRA CORREA, portador (a) do RG nº 033096792007-2 SSP/MA e CPF nº 602.060.613-90, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO PETI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 0e2230157a7bf912b1888ff7a5230a7c

PORTARIA Nº 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *NOMEIA RUANDELLE CAROLYNE CARVALHO SILVA, COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) RUANDELLE CAROLYNE CARVALHO SILVA, portador (a) do RG nº 0419096220113 SSP/MA e CPF nº 607.870.633-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, com denominação DANS-2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho e Economia Solidária. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: e011581d89e45b7d7613093e6a29fdef

PORTARIA Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020. *DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997, pela presente. RESOLVE: Art. 1º Nomear o senhor BENEDITO JOÃO DOS SANTOS FILHO, portador do RG nº 200002237300 SSP/CE e CPF nº 197.522.293-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de janeiro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA
Código identificador: 108cba79ec3e106a0b4f1b15f5da03b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.0512.003/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 27/12/2019

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: Registrar os preços para o futuro e eventual prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e patrimônio decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, aberto através do Proc. Administrativo nº 02.0512.003/2019.

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 (seis) dia do mês de janeiro de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO

GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 003/2020 e o Senhor: **JAYLTON DA SILVA MARTINS** portador do CPF: 005.743.063-23 e RG Nº 2098944 SSP PI SSP PI, representante da empresa: **ADTR SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.422.433/001-38, localizada na Praça Alfredo Teixeira, Nº01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis - MA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM: REGISTRAR** os preços dos produtos p.

ropostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2019, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA	
Razão Social: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	
CNPJ: 17.422.433/0001-38	Inscrição Estadual: 12598512
Endereço: Praça Alfredo Teixeira, Nº01, Cohab Anil II, CEP: 65.050-090, São Luis - MA	Inscrição Municipal: 98242200
Telefone: 98 3244-0454	E-mail: jaylton@adtrinformatica.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Executar os serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, onde os serviços serão fiscalizados, contados a partir da data da ordem de serviços.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente

Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	MÊS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
6	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	MÊS	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
TOTAL					R\$ 88.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 019/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial,

os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE - MA 06 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA
LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 17.422.433/0001-38
REPRESENTANTE LEGAL: JAYLTON DA SILVA MARTINS
portador do CPF: 005.743.063-23 e RG Nº 2098944 SSP PI
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 9e8c3b5a893e72846e72e9c3da90e9d4*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

HOMOLOGAR o objeto do Tomada de Preços nº 011/2019, para contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da orla da Lagoa na sede do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

J N MELO BRILHANTE EIRELI - ME
RUA PROJETA VII, Nº03, QUADRA 40, RESIDENCIAL SANTA MARINA, CEP: 65.700-00, BACABAL - MA
CNPJ Nº 15.755.766/0001-53 INS. EST.: 123992940

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da orla da Lagoa na sede do Município	R\$ 348.287,96

Capinzal do Norte (MA) em 07 de janeiro de 2010 de 2019.

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 0eab7d87c4dec1a912f1cc1fcca717c*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal de transparência, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL, nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, Nº01, COHAB ANIL II, CEP: 65.050-090, SÃO LUIS - MA
CNPJ N.º 17.422.433/0001-38, INSCRIÇÃO ESTADUAL: .125798512

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÉS	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÉS	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÉS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO	MÉS	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÉS	12	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
6	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	MÉS	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
TOTAL					R\$ 88.800,00

CAPINZAL DO NORTE - MA em 03 de janeiro de 2020.

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: e74ba09e24b94318778add767b75d3a7

TERMO DE ADJUDICAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Capinzal do Norte/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02.2611.004/2019, que deu origem à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de conclusão da obra de construção da orla da Lagoa na sede do Município, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, passada todas as fases de julgamento, não havendo interposição de recurso, adjudica o objeto à proponente abaixo registrada conforme indicado abaixo:

J N MELO BRILHANTE EIRELI - ME
RUA PROJETAVA VII, Nº03, QUADRA 40, RESIDENCIAL SANTA MARINA, CEP: 65.700-00, BACABAL - MA
CNPJ Nº 15.755.766/0001-53 INS. EST.: 123992940

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	Prestação de serviços de conclusão da obra de construção da orla da Lagoa na sede do Município	R\$ 348.287,96

Capinzal do Norte- MA, 20 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LUCIANO ALVES ALENCAR	
Presidente da CPL	
ANTÔNIO FLÁVIO BENTO DE PAIVA	LEONILDO DE SOUSA FRANÇA
Secretário da CPL	Membro da CPL

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 15b83ba954d051ed37dc4e0f4ee90b07

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019 . PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2611.004/2019 A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através do Presidente da CPL e Membros da CPL torna público o resultado do julgamento da licitação na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de conclusão da obra de construção da orla da Lagoa na sede do Município, realizada a partir das 15:00 hora do dia 20 de dezembro de 2019 na sala da CPL. **CRENCIAMENTO:** Compareceu a sala da CPL apenas a empresa: **J N MELO BRILHANTE EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 15.755.766/0001-53, representada pelo senhor FÁBIO ALVES DA SILVA portador do CPF Nº 776.979.873-68 e RG Nº 95400498-1 SSP/MA, verificou-se que a mesma atendeu as exigências editalícias, sendo declarada credenciada para o prosseguimento do processo. **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:** iniciando-se a abertura do envelope de habilitação da interessada, e após a verificação do mesmo, verificou-se que a empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.755.766/0001-53 apresentou os documentos de acordo com as exigências do edital, sendo declarada habilitada. **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA.** Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços do licitante habilitado,

sendo a mesma conferida, avaliada e julgada segundo as especificações contidas no Edital, no qual verificou-se que a empresa J N MELO BRILHANTE EIRELI - ME sagrou-se vencedora por apresentar sua proposta compatível com o valor estimado no Edital. **DELIBERAÇÕES FINAIS:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente solicitou a lavratura da presente ata que vai assinada por ele, pelos Membros da CPL e pelo interessado. CAPINZAL DO NORTE (MA), em 20 de dezembro de 2019. Presidente: Luciano Alves Alencar Membros da CPL: Antônio Flávio Bento de Paiva e Leonildo de Sousa França.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 51680c55710bbf9a4a1d949527e7e2f0

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.03012020.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.03012020.13.00012019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - F.M.S. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2020 **CONTRATADO:** MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ: 13.757.465/0001-33, IE: 12.359.594-0, Avenida Jose Olavo Sampaio, 1102, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA **REPRESENTANTE:** NICANOR JALES NETO portador do CPF: 753.262.053-00 e RG Nº 01.607.889-SSP-PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 855.096,66 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil, noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.302.0014.2023.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGENCIA:** 31/12/2020 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3e59664b36ac18b370d57c62b7c9fca2

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.03012020.13.00012019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.03012020.13.00012019. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 001/2019. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para a farmácia básica do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 03/01/2020 **CONTRATADO:** MARCIO G. A. JALES - ME, CNPJ: 13.757.465/0001-33, IE: 12.359.594-0, Avenida Jose Olavo Sampaio, 1102, Centro, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA **REPRESENTANTE:** NICANOR JALES NETO portador do CPF: 753.262.053-00 e RG Nº 01.607.889-SSP-PI **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 576.512,90 (Quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos) **DOTAÇÃO**

1044	CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA	AMP	635	TEUTO	RS 2,30	RS 1.460,50
1065	CETOPROFENO IV INJETAVEL 2ML	AMP	1176	U.QUIMICA	RS 7,14	RS 8.396,64
TOTAL DO LOTE 09						RS 10.934,82
LOTE 11 - MEDICAMENTOS FUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
1134	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML	VD	1412	FARMACE	RS 3,68	RS 5.196,16
1136	AMPICILINA 250 MG/5 ML, 60 ML	VD	1412	PRATTI	RS 7,39	RS 10.434,68
1138	BENZOATO DE BENZILA 0,25 %, 100ML	FRC	471	SOBRAL	RS 8,27	RS 3.895,17
1144	CINARIZINA 25 MG	COMP.	4234	CIMED	RS 0,38	RS 1.608,92
1145	CINARIZINA 75 MG	COMP.	4234	CIMED	RS 0,45	RS 1.905,30
1146	COMPLEXO B CMP	COMP.	14112	BELFAR	RS 0,24	RS 3.386,88
1149	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	VD	1176	CIMED	RS 7,53	RS 8.855,28
1161	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP.	1176	PRATTI	RS 0,68	RS 799,68
1162	OLEO MINERAL 100 ML	VD	2117	SOBRAL	RS 4,57	RS 9.674,69
1163	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	VD	1882	BELFAR	RS 6,82	RS 12.835,24
1168	SECNIDAZOL 1G, CMP	COMP.	1412	PRATTI	RS 1,01	RS 1.426,12
TOTAL DO LOTE 11						RS 60.018,12
VALOR GLOBAL						RS 855.096,66

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: d750c076e02239435e088d17799853ba

ORDEM DE FORNECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Processo Administrativo nº 02.1601.001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 06/02/2019
HORÁRIO: 10:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

Capinzal do Norte (MA) em 03 de janeiro de 2020.

À EMPRESA:
MARCIO G. A. JALES - ME
CNPJ: 13.757.465/0001-33, IE: 12.359.594-0
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 1102, CENTRO, CEP: 65.760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados abaixo devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria que farão os pedidos de forma mensal, quinzenal e/ou até semanal, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
723	AAS 500 MG, COMP.	COMP.	7056	SOBRAL	RS 0,36	RS 2.540,16
726	ÁCIDO ASCORBICO GOTAS	VD	1128	PRATTI	RS 3,07	RS 3.462,96
728	ÁGUA DESTILADA INJETAVEL 5ML CX C/200	CX	240	FARMACE	RS 75,99	RS 18.237,60
731	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	VD	706	PRATTI	RS 3,74	RS 2.640,44
736	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	COMP.	9408	PRATTI	RS 1,24	RS 11.665,92
738	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML CX/200	CX	150	PRATTI	RS 2.754,10	RS 413.115,00
740	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	CAPS	9408	MULTILAB	RS 1,04	RS 9.784,32
741	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	FRC	1176	MULTILAB	RS 14,89	RS 17.510,64
742	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL CX/50	CX	42	TEUTO	RS 874,44	RS 36.726,48
748	DACLIL OR CX C/30	CX	6	AVENTIS	RS 36,05	RS 216,30
751	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, COMP. 2MG	COMP.	1176	SANVAL	RS 0,32	RS 376,32
752	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML, 100ML	VD	824	FARMACE	RS 3,14	RS 2.587,36
757	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	CX	21	PRATTI	RS 114,85	RS 2.411,85
767	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CX	6	PRATTI	RS 504,32	RS 3.025,92
768	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300MG CX C/50	CX	27	HIPOLABOR	RS 447,67	RS 12.087,09
770	GLIBENCAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	CX	23	PRATTI	RS 50,39	RS 1.158,97
774	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	COMP.	8468	PRATTI	RS 0,57	RS 4.826,76

776	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML C/ 30 ML.	FRC	282	PRATTI	RS 2,94	RS 829,08
781	ISORRIL 5MG COMP CX C/20	CX	17	CIMED	RS 11,34	RS 192,78
782	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML	FRC	282	PRATTI	RS 7,62	RS 2.148,84
788	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	COMP.	14112	PRATTI	RS 0,27	RS 3.810,24
795	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL, C/ 120ML.	FRC	534	PRATTI	RS 9,82	RS 5.243,88
796	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	COMP.	4704	PRATTI	RS 0,34	RS 1.599,36
797	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	BISNAGA	420	PRATTI	RS 10,51	RS 4.414,20
807	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	FRC	236	PRATTI	RS 6,20	RS 1.463,20
814	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI AMP	FRC	300	TEUTO	RS 21,13	RS 6.339,00
816	PENICILINA PROCAINA+ POTASSICA, SUSP INJ 300.000+100.000 UI	FRC	156	TEUTO	RS 10,10	RS 1.575,60
821	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ. C/50 AMP	CX	10	HIPOLABOR	RS 181,46	RS 1.814,60
822	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG COMP.	COMP.	11760	PRATTI	RS 0,15	RS 1.764,00
826	SALBUTAMOL 2MG COMP C/20	CX	27	SANVAL	RS 9,37	RS 252,99
830	SINVASTATINA COMP. 40 MG	COMP.	6116	CIMED	RS 0,44	RS 2.691,04
TOTAL DO LOTE 06						RS 576.512,90

Atenciosamente,

Secretária de Finanças e Planejamento
Lidiane Pereira da Silva
Portaria nº 004/2017

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 7892642f8acff792d58cabd5e1aef736

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Processo Administrativo nº 02.0512.003/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 27/12/2019
HORÁRIO: 14:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 016/2019, de 22 de abril de 2019, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.0512.003/2019**, que deu origem à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual prestação de serviços de locação de sistemas de contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, arrecadação, protocolo e patrimônio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo:

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
PRAÇA ALFREDO TEIXEIRA, Nº01, COHAB ANIL II, CEP: 65.050-090, SÃO LUIS - MA CNPJ N.º 17.422.433/0001-38, INSCRIÇÃO ESTADUAL: .125798512

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE	MÊS	12	RS 2.100,00	RS 25.200,00
2	PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	RS 1.050,00	RS 12.600,00
3	SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	RS 1.350,00	RS 16.200,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	MÊS	12	RS 1.450,00	RS 17.400,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO	MÊS	12	RS 730,00	RS 8.760,00
6	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO	MÊS	12	RS 720,00	RS 8.640,00
TOTAL					RS 88.800,00

CAPINZAL DO NORTE - MA, 27 de dezembro de 2019.

Luciano Alves Alencar
Pregoeiro
Portaria 016/2019 - GP

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: af143a32b1dafad0626d3ed4f68ad125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo,** neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA** neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Infraestrutura, Senhor MARCELO GOMES CAMPELO, RG nº 0460633201-1-SSP/MA, CPF nº 427.767.912-91,** doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA,** representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00,** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras,** decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018-CPL/PMC,** formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018-PMC.** O presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** tem por objeto a **Prorrogação de Prazo** referente a execução de obra de **Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Povoado São José dos Pereiras** no Município, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA.** O **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 044/2018-DC/PMC** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 06 (seis) Meses,** contados a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA. DATA DE ASSINATURA: 08.01.2020.** Carolina/MA, **08 de janeiro de 2020.** **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo e MARCELO GOMES CAMPELO-Secretario Municipal de Infraestrutura-SINFRA-CONTRATANTE e WELLIGTON DE SOUSA COSTA-Proprietário da COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME-CONTRATADA.**

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: 66da6120f4025eee5472c9978e4b0368

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 - SAAE

Referência: Ata de Registro de Preços 001/2019 do Pregão Presencial 001/2019.**OBJETO:** a aquisição de produtos químicos para a manutenção e tratamento de água na sede e distritos do município de Carolina, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA.Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).** Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2-066, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira,** Diretor do SAAE de Carolina - MA e Sendo por Contratada a Empresa ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA LTDA representada pelo Sr.George Luis Borralho. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato.Carolina - MA, 08 de janeiro de 2020.James Dean Barbosa Oliveira,Diretor do SAAE.

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: f47be9f1a31a224304ea4529502fcf42

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 PROC. ADM. Nº 160/2014.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20140422 PROC. ADM. Nº 160/2014.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo Nº 20140422 que fazem entre si de um lado o Município de Carolina, e do outro lado a empresa Construtora Pessanka LTDA.

De um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro, Carolina-MA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado pelo **Secretário Municipal, Sr. LEONARDO DE SOUSA COELHO,** doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** ao contrato nº 20140422, PROC. ADM. 160/2014 - prestação de serviço de construção de 03 (três) Postos de Saúde no Município de Carolina-MA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A rescisão unilateral tem por base o Contrato nº20140422 PROC. ADM. 160/2014, a partir da data de 13/05/2019, nos termos do inciso I, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS

A Empresa contratada não cumpriu com as cláusulas estabelecidas no contrato, agindo em desconformidade ao que foi pactuado, inclusive as obras se encontram paradas e inacabadas, caracterizando a INEXECUÇÃO total do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISAO

A rescisão é unilateral se dá nos termos da Cláusula Décima Sétima do instrumento contratual, bem como nos incisos I, II, III e V, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carolina-MA, 13 de maio de 2019

Leonardo de Sousa Coelho
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: c985d8a3b9a7ed79d0f89bdea6085d4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO P P 002 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu pregoeiro devidamente autorizado pela portaria 088/2017, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço por item na modalidade **pregão presencial para registro de preços**, visando a eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de Gás oxigênio medicinal, de interesse da Secretaria de Saúde. A abertura será dia 22 de Janeiro de 2020, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010, O edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos gratuitamente no **Site estreito.ma.gov.br (aba central de licitações)** ou na CPL no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 07 de Janeiro de 2020.

Oswaldo Silva da Costa
Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: d4326ff38dea6faa788bfcba819c2a12

EXTRATO DE CONTRATO PP 049 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente ao Pregão presencial Nº 049/2019 - Processo administrativo Nº 081/2019 - CPL CONTRATO Nº 2019123001, Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Caminhões e Veículos Leves, de fabricação Nacional de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Transporte PARTES - CONTRATADO: **TOCAUTO CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº**

07.361.082/0001-49, com sede na Rodovia BR 010, km 1352, Bairro Coco Grande, Imperatriz/MA. Valor total R\$: **2.445.000,00** (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) Data de assinatura 30 de Dezembro de 2019. Vigência até 31 de Março de 2020. Fundamento: Leis: 10.520/02 - 8.666/93 e 123/06, alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Municipal Nº 09/2010. Autoridade Competente conforme - Decreto Nº024/2016, Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: b9a97c12a3ac0701a44d3df0fa4db68d

EXTRATO DE CONTRATO T P 017 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

EXTRATO DE CONTRATO - Referente à Tomada de Preço Nº 017/2019 - Processo administrativo Nº 076/2019 - CPL CONTRATO: Nº 2019121901/2019. OBJETO: Contratação de empresa para realização de concurso público, envolvendo todo o trâmite necessário desde a elaboração de edital até a divulgação dos resultados, bem como apoio técnico para formação de comissão e respostas aos questionamentos que porventura venham a existir, conforme relação de cargos, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações. PARTE - CONTRATADO - **INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA, CNPJ Nº 08.197.465/0001-96**, com sede à rua 7 de Setembro, 849-B, Centro/Sul, Teresina/PI. PARTE - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão. Valor Total da proposta: R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais). Data de assinatura: 06 de Janeiro de 2020. Vigência, 180 (Cento e Oitenta) dias a parti da data de assinatura. Fundamento: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, e LEI 155/2016 E LEI MUNICIPAL 09/2010, LEI MUNICIPAL 024/2019 e o Edital da Tomada de Preço Nº 017/2019. Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão - Decreto Nº024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 3d6e132a359c3c6053e63d2f1856a5f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - CPL.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019. O Prefeito Municipal, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, CPF nº 996.013.973-53, torna público o Resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 010/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. EMPRESA: PLANECON SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 14.796.097/0001-03. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Feira Nova do Maranhão, 07 de janeiro de 2020.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 5363f257a09a1f1ee73321298293d876

janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 7e4d11927102a419bd0aca93d48f9e21***EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de administração do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 92.172,00 (Noventa e Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2108 - Manut. Da Sec. De Adm. Recursos Humanos; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: f2e9b6778f6b5abd78fddaf4ded2f7df***EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** R\$ 51.011,00 (Cinquenta e um Mil e Onze Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.243.0122.2079 - Manut. Do Conselho Tutelar; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 132.407,60 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2003 - Manut. Do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: f8f73a3df194478b02ef8ef8718a4c40***EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº004/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 870.839,00 (Oitocentos e Setenta Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2042 - Manut. Da Sec. De Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020

SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: e16b2fedd9c5c251c09e68842fe7e75d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº005/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 66.432,00 (Sessenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2051 - Manut. Das Atividades Adm. De Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: fe9d2ebfca122bf620e9e831d302b204*

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Programa Saúde da Família do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 101.340,00 (Cento e Hum Mil Trezentos e Quarenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2017 - Manut. Do Programa Saúde da Família; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº

147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 59f80f0d485cc8e0f0aaf441dc5ba329*

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Programa de Saúde Bucal do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 109.350,00 (Cento e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2016 - Manut. Do Programa de Saúde Bucal; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: db17e7cf16bd0fe1d9cac629f95a0399*

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº008/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Sistema de Atenção Básica de Saúde do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 237.700,40 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos

Reais e Quarenta Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0210.2019 - Manut. do Sistema de Atenção Básica de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 8d876d4a16f810cd358b192533511c44*

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos do Transporte Escolar - FUNDEB do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 291.318,00 (Duzentos e Noventa e Hum Mil Trezentos e Dezoito Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0407.2039 - Manut. Do Transporte Escolar - FUNDEB; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 7ef7ca4f2c8ca3ffbae062ed5d8404ae*

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2020. Processo Administrativo nº 051/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e

Correlatos, destinados ao abastecimento dos veículos da Secretaria de Educação do Município de Feira Nova do Maranhão, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. **VALOR:** 113.545,00 (Cento e Treze Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0052.2025 - Manut. Das Ativ. Adm. Da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2020 **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Antônio Elzo Alvez Guida, CPF: 653.517.113-20 - Proprietários do POSTO IMBIRAÇU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP CNPJ nº 04.857.532/0001-09. Feira Nova do Maranhão, 06 de janeiro 2020. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 95a1620da158a2a57a02c8f2184be210*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.010/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do tipo Menor Preço por item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4ebaa5e7549a298538a44caffad003f*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.0301.001/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE

PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 07 de janeiro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d56111d9f4ddd162ded9daf90fa209*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.002/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 07 de janeiro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2ecaf7527b7d807549dfbe543a192d65*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.003/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade

com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 07 de janeiro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9d93ac40e2a565b5528c1d9924759c69*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.004/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para frota de ônibus escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), em 07 de janeiro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2514695298bb203e440479a3e5d0481e*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.005/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto à CPL, Pregoeira e Equipe De Apoio para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às

10:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c9a4995676ed913faeee89a17de3bf50

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.006/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos para atender as necessidades do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eed1286a0c74c0497961f279c86a7359

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.007/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/lote, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização das festividades carnavalescas no Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e

seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6436c62682b39569897f7e1ea3046877

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.008/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de assessoria técnica especializada, compreendendo ações de infraestrutura educacional, quais sejam: coordenação, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, monitoramento de obras, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução das obras financiadas com recursos federais do Ministério da Educação - MEC juntamente a outras demandas técnicas do município de Gonçalves Dias - MA que envolvam a elaboração de projetos para atender ao Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva- Presidente da CPL.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e6dc545de86d7ea24947f7b4787677e

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2020. Processo Administrativo nº 02.0301.009/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/lote, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 27 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro,

Gonçalves Dias – MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 07 de janeiro de 2020. Regilane do Nascimento Nunes Silva– Presidente da CPL.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 164ad5a3a48c8fb1ecafba9ce7907b2e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO**

DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de janeiro de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: a30d49075ddd37d74fcd250ddb29b7d*

DECRETO Nº 001/2020

DECRETO Nº 001/2020

Nomeia servidor para o cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora **DENISE MAGALHÃES BRIGE**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº268/2017.

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, seu substituto será o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**.

Art. 3º Nomear a servidora **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**, como secretária da CPL e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, Estado

do Maranhão, em 06 e janeiro de 2019.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8fdfd88b429d2c08f5399ae7eda569f6*

DECRETO Nº 009/2020

DECRETO Nº 009/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **SAMAR DE SOUZA ALVES** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 07 de janeiro de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 69bb8df8308472adb158907b66d4b383*

DECRETO 119/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO 119/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede ajuda de custo a pacientes com doença renal crônica para realização de alimentação durante o tratamento de Hemodiálise e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER ajuda de custo no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por semana, aos pacientes com doença crônica para alimentação dos mesmos quando em tratamento de hemodiálise.

Parágrafo 1º - Em caso de aumento no número de pacientes será assegurado aos pacientes que entrarem o mesmo valor da ajuda de custo repassado aos pacientes mais antigos.

Parágrafo 2º - Será permitido o pagamento de ajuda de custo no mesmo valor disciplinado no caput do artigo para alimentação dos acompanhantes nos casos que houver a necessidade, através de indicação do médico que deverá esclarecer o porquê da impossibilidade do paciente deslocar-se desacompanhado.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do presente Decreto será utilizado recursos do Fundo Municipal de Saúde com dotação

especifica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 10 de dezembro de 2019.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: b307b9790d3a4d8286d44df0cb95b57b

DECRETO Nº 120/2019

DECRETO Nº 120/2019

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de dezembro de 2018 a novembro de 2019.

Parágrafo único. O valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, a partir de 1º de janeiro de 2020, passará a ser na ordem de R\$125,61 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 20 de dezembro de 2019.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 374f108aaa22c98549d9d307aafd2637

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para ciência dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 005/2019 no dia 30.01.2020, às 09 horas, para o cadastramento de Cooperativas ou Associações ou produtores individuais, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar de cerca de 2.700 alunos das escolas

(zona Urbana e Rural) da rede municipal de ensino de Lagoa Grande do Maranhão - MA, durante o ano letivo de 2020 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, anexo II. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lagoagrande.ma.gov.br>, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua 1º de Maio, s/nº, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4. Informações sobre a licitação podem ser obtidas pelo telefone (099) 3633-1133 Lagoa Grande do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2020 **JOSÉ CASTRO DOS SANTOS** - Presidente da CPL

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: f88ea3b6879e85a683b782cd447f2c43

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.: 005/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001, especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública..

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ nº. **07.797.967/0001**, cujo valor R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 005/2019, fundamentada no art. 24 inciso II combinado com art. 13 inciso VI da lei supra.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 26 de dezembro de 2019.

Francisco Silva Freitas- Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 9bed1f2a199fdd045d3b8315eb2db34d

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 -CONTRATO N.º. 006/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- CPL TERMO ADITIVO nº 001/2019

CONTRATO N.º. 006/2019 TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DO TROCATE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na rua 1º de maio, s/n, centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CNPJ nº 01.612.337/0001-12, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA e pelo Secretário de Educação,

Sr. **Leandro Martins Lima**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 0291226820057, SSPMA e CPF /MF sob nº 025.199.023-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DO TROCATE**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.791.971/0001-60, com sede no povoado Centro do Trocate, município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Antonio Edivam do Nascimento Silva**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 000017546193-7 SSP/MA e inscrito no CPF (MF) sob o nº 695.385.733-15 e pelo Tesoureiro, Sr. **Sival Sousa Conceição**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 779.938.963-04, residentes e domiciliados no povoado Centro do Trocate, Lagoa Grande do Maranhão (MA), doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 001-004/2019, Chamada Pública nº 001/2019-CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência constante das Cláusulas Terceira e Vigésima, fica prorrogado até 31.01.2020, na forma da Cláusula Dezoito e de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 30 de dezembro de 2019

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Leandro Martins Lima - Secretário de Educação

Antonio Edivam do Nascimento Silva-Presidente Associação

Sival Sousa Conceição-Tesoureiro Associação

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHA _____

TESTEMUNHA _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: ddc531611f69c8124191e7bcc0ea553d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CNPJ: 01.612.337/0001-09, REPRESENTANTES: PREFEITO MUNICIPAL, SR. FRANCISCO SILVA FREITAS, PORTADOR DO CPF Nº 279.757.203-30, RG Nº 000009457793-5 SSP/MA E PELO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SR. MANOEL ELIODÔNIO LIMA VIANA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 0000831255978 SSP/MA E CPF /MF SOB Nº 279.217.353-04 CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., CNPJ: 07.797.967/0001-95, REPRESENTANTE: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, PORTADOR DO CPF Nº 574.460.249-68, RG Nº 4.086.763-5.. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADA E HOMOLOGADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), DE INTERESSE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E

FINANÇAS. DOTAÇÃO: 04.122.0002 0.002 - MANUT. FUNC. DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08.01.2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 08 de janeiro de 2020.

Francisco Silva Freitas - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 67f97e888ed20fd33442c10f6ab2d4a5

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 002/2019.

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 002/2019.

REMOVE a servidora JANAINA PEREIRA DA SILVA do cargo de Professora nível I, com lotação no Polo III (Zona Rural), para exercer a mesma função no Polo I (sede), além de determinar outras providências.

O prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do art. 65, inc. IX, da Lei Orgânica, em conexão com o art. 40, §§ 1º e 2º

da Lei Municipal nº 124/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Rede

Ensino Público Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA em

atender a necessidade de preencher quadro educacional na sede do município;

CONSIDERANDO o que dispõe os dispositivos legais retro citados, que garantem ao

servidor a remoção quando atender aos requisitos constantes da legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a servidora Municipal: JANAINA PEREIRA DA SILVA, do quadro da

Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora nível I, matrícula nº 0000320, com lotação

no Polo III, (Zona Rural), para exercer a mesma função no Polo I (sede do município), no turno

diurno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, aos 08 dias do mês de

janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SILVA FREITAS- Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: a5884465faafb898286eda89f958bc14

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 003/2019.

PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 003/2019.

REMOVE a servidora SHEILA VIEIRA DE SOUSA do cargo de Professora nível III, com lotação no Polo IV (Zona Rural), para exercer a mesma função no Polo I (sede), além de determinar outras providências.

O prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do art. 65, inc. IX, da Lei Orgânica, em

conexão com o art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 124/2009 - Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Rede Ensino Público Municipal, CONSIDERANDO a necessidade do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA em atender a necessidade de preencher quadro educacional na sede do município; CONSIDERANDO o que dispõe os dispositivos legais retro citados, que garantem ao servidor a remoção quando atender aos requisitos constantes da legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a servidora Municipal: SHEILA VIEIRA DE SOUSA, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professora nível III, matrícula nº 0000292, com lotação no Polo IV, (Zona Rural), para exercer a mesma função no Polo I (sede do município), no turno diurno.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (08/01/2020).

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO SILVA - Prefeito

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 874f0b42d2dd17a8f27efeb579cb48bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.001/2020. A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gases medicinais (recarga) e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: f2ee4628766efcf8992987e864a2ac0c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.002/2020. A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos e do tipo máquinas pesadas para atender as necessidades do Município, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 13a1fc96adc14ebc9a7927b44ba2333b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.003/2020. A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistemas (software) para folha de pagamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 21 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: cf7aa12d4720339adb34744b921016ca

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *bd9d067503194b07716d1a5375e4c372*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
004/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
004/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.004/2020.**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de veículos automotivos zero km do tipo: ambulância simples para remoção, pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *c82bb0d077244e2596aed5afd97d2fe2*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
005/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
005/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.005/2020.**

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
006/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
006/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.006/2020.**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de drenagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 22 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: *59a82e3f4eafb169f4a0ad0bbf064bd6*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.007/2020.**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Urnas Funerárias para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 9196b81b4574a5ae492af154c0090591

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
008/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
008/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.008/2020.**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de aparelho de Raio - X com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 09 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 5d9a5fad7531d49c6ff9c2b50bb1d66c

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
009/2020. Processo Administrativo nº 02.0602.009/2020.**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral, confecção e fornecimento de roupa em geral, fornecimento de tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal nº 29/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 23 de janeiro de 2020. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisco Luiz da Fonseca nº13, Centro, Nesta, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas.

Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplmirador2017@outlook.com. Mirador (MA), 07 de janeiro de 2020. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: cca978c2d34cd568f68fea89ab693e1

**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 006/2020. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006/2020. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2019 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirador - MA, Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2020 **CONTRATADO:** B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, Travessa Coelho Neto, N: 1001, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP: 65.690-00, CNPJ: 19.367.102/0001-78, Inscrição Est. 124259898, **REPRESENTANTE:** Bruna Rafaela Lopes da Silva, portadora do CPF n.º 606.317.283-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.236,58 (sessenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. HELIENAY PEREIRA DE SÁ CAMEPLO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 45378c35bb57a86974060660867b640b

PORTARIA Nº 3001.0701 - 0001/2020.

PORTARIA Nº 3001.0701 - 0001/2020.

Dispõe sobre exoneração de Antônio Nilson da Silva Oliveira do Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município de Mirador.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO NILSON DA SILVA OLIVEIRA, portadora do CPF nº Portador do RG nº 2008073075-7 SSP/CE E CPF Nº 613.875.433-69 do Cargo em Comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, criado através da Lei Municipal nº 338, de 11 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: *GUILHERME COSTA CAMPOS*
Código identificador: 5026388692b8de9f65ce132725a79eae

PORTARIA Nº 3001.0701 - 0002/2020.

PORTARIA Nº 3001.0701 - 0002/2020.

Dispõe sobre nomeação de Hortencia Batista Vasconcelos para o Cargo em Comissão de Controladora Geral do Município de Mirador.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear HORTENCIA BATISTA VASCONCELOS, brasileira, solteira, Portadora do RG nº 040305362010-6, e CPF nº 057.245.943-23 para o **Cargo em Comissão de CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, criado através da Lei Municipal nº 338, de 11 de dezembro de 2017.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirador-MA, aos 07 dias do mês de janeiro de 2020.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: GUILHERME COSTA CAMPOS
Código identificador: 472db0a6117f28635a07a634f6604495

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020 - Proc. Admin. nº 1838/2019/SEMAD. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL, **OBJETO:** Contratação dos serviços de Reforma da escola municipal Manoel Carvalho de Almeida. **ABERTURA:** 28/01/2020 AS 09:00hs. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser consultado ou retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min às 13h00min e ainda solicitado pelo email cpl.novaiorque@gmail.com ou baixado gratuitamente do site http://www.novaiorque.ma.gov.br - Informações adicionais poderão ser feitas pelo e-mail: cpl.novaiorque@gmail.com. Nova Iorque 06 de janeiro de 2020. Idelfran de Sousa Pereira- Presidente da CPL.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA
Código identificador: 3a313ae1cd0b54c478db1f6b5edcb1ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº: 084/2019-MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº: 084/2019- Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 015/2019 Pregão Presencial Edital nº: 025/2019 -Tipo: Menor Preço por Lote.Objeto: **Refere-se a contratação de empresa**

especializada no Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Ao(s) terceiro dia(s) do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro, neste ato apresentado pelo Sr. José da Conceição da Silva, Secretário Municipal de Administração doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, instituem a Ata de registro de Preço nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Material de Construção e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) JOSÉ APOLIANO COSTA - ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.704.588/0001-60, localizada à Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 825, na cidade de Pio XII, Estado de Maranhão, CEP: 65.707-000 e T B A BOGEEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, portadora do CNPJ/MF sob o nº 27.391.353/0001-16, localizada à Av. 01, Loja 01 Terreoarea Remanescente 02, nº 26, Cohama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.066-680, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial 025/2019, autorizado no processo licitatório n.º 084/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de: Lote I - R\$ 468.142,71 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), Lote II - R\$ 580.999,98 (quinhentos e oitenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) e Lote III - R\$ 546.658,47 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

LOTE I - SAÚDE - EMPRESA JOSE APOLIANO COSTA - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo plástico para tubos de pvc rígido 75g	Polybutes	Und	32	R\$ 6,71	R\$ 214,72
2	Aguarras solvente para diluição de tintas e vernizes sintéticos 0,900ML	Solvezan	Lts	32	R\$ 14,86	R\$ 475,52
3	Alicate Arrebitador 10" para fixar chapas	Tramontina	Und	22	R\$ 32,04	R\$ 704,88
4	Alicate de pressão 10"/250 mm de aço forjado	Tramontina	Und	22	R\$ 44,63	R\$ 981,86
5	Anel de vedação para vaso sanitário a base de borracha sintética	Maxsual	Und	32	R\$ 15,62	R\$ 499,84
6	Ancinho leve em aço carbono c/ 14 dentes, espessura de 3,0MM sem cabo	Tramontina	Und	22	R\$ 12,63	R\$ 277,86
7	Arame de aço recozido 1kg	Multilit	Kg	48	R\$ 13,12	R\$ 629,76
8	Arame galvanizado 1kg	Belgo	Kg	48	R\$ 15,94	R\$ 765,12
9	Areia lavada para construção	B. Vista	M³	126	R\$ 50,00	R\$ 6.300,00
10	Argamassa colante para assentamento de pisos e revestimento saco de 15kg	Quartzolit	Saco	95	R\$ 12,00	R\$ 1.140,00
11	Arrebite de repuxo 3/16 x 35 de alumínio c/ ferro	Fixdal	Und	158	R\$ 0,25	R\$ 39,50
12	Arrebite de repuxo 3/18 x 40 de alumínio c/ ferro	Fixdal	Und	158	R\$ 0,25	R\$ 39,50
13	Bacia retangular para pintura	Atlas	Und	32	R\$ 5,00	R\$ 160,00
14	Bisnaga corante líquido pigmento para tingir tinta látex PVA e acrílica	Xadrez	Und	48	R\$ 4,37	R\$ 209,76
15	Balde PVC para pedreiro com capacidade de carga de 12 litros	Vonder	Und	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
16	Bota de segurança confeccionada em couro de espessa, com solado de borracha antiderrapante	Vonder	Par	32	R\$ 57,83	R\$ 1.850,56
17	Brita 1 - de 12,5 a 22 mm faixa granulométrica	Granorte	M³	95	R\$ 202,00	R\$ 19.190,00
18	Broca aço rápido para metais 1/2"	Irwin	Und	32	R\$ 41,37	R\$ 1.323,84
19	Broca aço rápido para metais 9/64"	Irwin	Und	32	R\$ 5,80	R\$ 185,60
20	Broca de aço rápido para metais 3/16	Irwin	Und	32	R\$ 7,62	R\$ 243,84

Table with 5 columns: Item No., Description, Unit, Quantity, Price. Contains items 162 to 232.

Table with 6 columns: Item No., Description, Marca, Unit, Quantity, Price. Title: LOTE III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EMPRESA JOSE APOLIANO COSTA - ME. Contains items 1 to 28.

Table with 5 columns: Item No., Description, Brand, Unit, Price. Contains items 29 to 121.



122	Adaptador flange de PVC rígido soldável 40 mm	Krona	Und	74	RS 13,61	RS 1.007,14
123	Adaptador flange de PVC rígido soldável 50 mm	Krona	Und	74	RS 14,58	RS 1.078,92
124	Adaptador flange de pvc rígido soldável 60 mm	Krona	Und	74	RS 21,38	RS 1.582,12
125	Adesivo a base de epóxi 100 g	Durepox	Und	37	RS 7,69	RS 284,53
126	Adesivo instantâneo de rápida adesão para borrachas, couros, metais, etc, binaça 1,5GR	Polytubes	Und	37	RS 8,36	RS 309,32
127	Adesivo líquido a base de resinas de PVC p/ colagem de tubos e conexões de PVC rígido 17GR	Polytubes	Und	37	RS 5,83	RS 215,71
128	Adesivo líquido a base de resinas de PVC para colagem de tubos e conexões de PVC rígido 75GR	Polytubes	Und	37	RS 3,50	RS 129,50
129	Assento macio em PVC para bacia sanitária	Astra	Und	74	RS 26,00	RS 1.924,00
130	Bacia sanitária de louça convencional	Celit	Und	74	RS 125,79	RS 9.308,46
131	Bóia de nível elétrica para caixa d'água	Krona	Und	37	RS 26,08	RS 964,96
132	Bolsa de ligação em PVC de 1.1/2 para vaso sanitário	Krona	Und	37	RS 6,80	RS 251,60
133	Bomba d'água de sucção injetora com motor elétrico 1,5CV	Schneider	Und	11	RS 1.797,92	RS 19.777,12
134	Bomba d'água de sucção centrífuga com motor elétrico 1,0CV	Schneider	Und	11	RS 1.603,55	RS 17.639,05
135	Bomba d'água submersa ref - 800	Anauger	Und	11	RS 372,22	RS 4.094,42
136	Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 25 x 20 mm	Krona	Und	74	RS 2,53	RS 187,22
137	Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 32 x 25 mm	Krona	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
138	Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 40 mm x 32 mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
139	Bucha de redução PVC rígido soldável curta de 50 x 40 mm	Krona	Und	74	RS 5,83	RS 431,42
140	Caixa d'água de fibra capacidade para 310 Lt	Forteleve	Und	19	RS 150,64	RS 2.862,16
141	Caixa d'água de fibra capacidade para 500 Lt	Forteleve	Und	19	RS 194,37	RS 3.693,03
142	Caixa d'água de fibra capacidade de 1.000 Lt	Forteleve	Und	8	RS 281,84	RS 2.254,72
143	Caixa d'água de fibra capacidade de 5.000 Lt	Forteleve	Und	8	RS 2.084,62	RS 16.676,96
144	Caixa de descarga em PVC com acionamento por cordão e capacidade de 09 Lt	Astra	Und	74	RS 29,31	RS 2.168,94
145	Caps de PVC rígido com rosca 3/4	Krona	Und	74	RS 1,94	RS 143,56
146	Caps de PVC rígido com rosca 1"	Krona	Und	74	RS 1,75	RS 129,50
147	Caps de PVC rígido para esgoto de 40 mm	Krona	Und	74	RS 1,94	RS 143,56
148	Caps de PVC rígido soldável 20 mm	Krona	Und	74	RS 1,75	RS 129,50
149	Caps de PVC rígido soldável de 25 mm	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
150	Curva de ferro galvanizado 90° 3/4	Krona	Und	74	RS 23,32	RS 1.725,68
151	Curva de ferro galvanizado 90° 1"	Krona	Und	74	RS 17,49	RS 1.294,26
152	Curva de PVC rígido soldável 90° 20 mm	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
153	Curva de PVC rígido soldável 90° 25 mm	Krona	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
154	Curva de PVC rígido soldável 90° 32 mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
155	Curva de PVC rígido soldável 90° 40 mm	Krona	Und	74	RS 3,89	RS 287,86
156	Curva de PVC rígido soldável para esgoto 45° 100 mm	Krona	Und	74	RS 9,72	RS 719,28
157	Curva de PVC rígido soldável para esgoto curta 90° 40 mm	Krona	Und	74	RS 6,18	RS 457,32
158	Chuveiro plástico brnco simples	Krona	Und	37	RS 9,72	RS 359,64
159	Engate plástico 50cm	Krona	Und	37	RS 4,86	RS 179,82
160	Fita veda rosca a base de resina (poli tetra fluor etileno) 18 mm x 25m	Polytubes	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
161	Garxeta 1/2 para torneira de latão	Gerplus	Und	37	RS 2,43	RS 89,91
162	Garxeta 3/4 para torneira de latão	Gerplus	Und	37	RS 2,92	RS 108,04
163	Injetor de solução para bomba injetora 1-25 1.1/4X1	Anauger	Und	74	RS 180,00	RS 13.320,00
164	Joelho de PVC rígido soldável 90° 20 mm	Krona	Und	74	RS 1,46	RS 108,04
165	Joelho de PVC rígido soldável 90° 25 mm	Krona	Und	74	RS 1,94	RS 143,56
166	Joelho de PVC rígido soldável 90° 32 mm	Krona	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
167	Joelho de PVC rígido soldável 90° 40 mm	Krona	Und	74	RS 3,50	RS 259,50
168	Joelho de PVC rígido soldável 90° 50 mm	Krona	Und	74	RS 5,83	RS 431,42
169	Joelho de PVC rígido soldável 90° 60 mm	Krona	Und	74	RS 16,52	RS 1.222,48
170	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 45° 40 mm	Krona	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
171	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 45° 50mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
172	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 45° 75mm	Krona	Und	74	RS 3,89	RS 287,86
173	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90° 100 mm	Krona	Und	74	RS 4,86	RS 359,64
174	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90° 150mm	Krona	Und	74	RS 34,01	RS 2.516,74
175	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90° 200mm	Krona	Und	74	RS 48,59	RS 3.595,66
176	Joelho de PVC rígido soldável para esgoto 90° 40 mm	Krona	Und	74	RS 4,17	RS 308,58
177	Junção de PVC rígido soldável para esgoto 100 mm	Krona	Und	74	RS 5,11	RS 378,14
178	Lavatório em louça sem coluna	Celit	Und	37	RS 77,75	RS 2.876,75
179	Luva de PVC rígido com rosca 1/2	Krona	Und	74	RS 1,46	RS 108,04
180	Luva de PVC rígido soldável de redução 25 mm x 20 mm	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
181	Luva de PVC rígido soldável de redução 32 mm x 25 mm	Krona	Und	74	RS 2,92	RS 216,08
182	Luva de PVC rígido soldável redução 40 mm X 32 mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
183	Luva união de PVC rígido soldável 32 mm	Krona	Und	74	RS 7,77	RS 574,98
184	Luva emenda de PVC rígido soldável 20 mm	Krona	Und	74	RS 0,97	RS 71,78
185	Luva emenda de PVC rígido soldável 25 mm	Krona	Und	74	RS 1,46	RS 108,04
186	Luva emenda de PVC rígido soldável 32 mm	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
187	Luva emenda de PVC rígido soldável 40 mm	Krona	Und	74	RS 4,37	RS 323,38
188	Luva emenda de PVC rígido soldável 50 mm	Krona	Und	74	RS 5,35	RS 395,90
189	Luva emenda de PVC rígido soldável 60 mm	Krona	Und	74	RS 10,69	RS 791,06
190	Mangueira cristal de PVC flexível 3/4	Plastic	Mts	74	RS 2,62	RS 193,88
191	Mangueira cristal de PVC flexível 1"	Plastic	Mts	74	RS 1,46	RS 108,04
192	Mangueira de PVC flexível para jardim 1/2 x 15 mm x 30 m	Plastic	Und	11	RS 65,11	RS 716,21
193	Parafuso com bucha para vaso sanitário nº 10	Ciser	Und	74	RS 15,16	RS 1.121,84
194	Pasta de silicone 280 gr	Polytubes	Und	55	RS 8,55	RS 470,25
195	Pia de fibra 120x60m com cuba	Decorallita	Und	55	RS 116,62	RS 6.414,10
196	Ralo pvc 100x100mm	Krona	Und	55	RS 17,49	RS 961,95
197	Ralo pvc 100x40mm	Krona	Und	55	RS 6,80	RS 374,00
198	Registro de esfera PVC rígido soldável 20 mm	Krona	Und	74	RS 5,83	RS 431,42
199	Registro de esfera PVC rígido soldável 25 mm	Krona	Und	74	RS 6,80	RS 503,20
200	Registro de PVC rígido de esfera soldável 32 mm	Krona	Und	74	RS 7,77	RS 574,98
201	Registro PVC rígido de esfera soldável 40 mm	Krona	Und	74	RS 14,58	RS 1.078,92
202	Reparo para universal p/caixa de descarga acoplada	Censi	Und	37	RS 82,61	RS 3.056,57
203	Registro de pressão com canopla 1/2	Herc	Und	74	RS 7,77	RS 574,98
204	Sifão sanfonado PVC rígido para pia 40 mm	Krona	Und	37	RS 6,80	RS 251,60
205	Tanque de fibra com cuba 22L	Decorallita	Und	55	RS 72,89	RS 4.008,95
206	TE PVC rígido de redução 3/4 x 1/2	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
207	TE PVC rígido soldável 20 mm	Krona	Und	74	RS 1,46	RS 108,04
208	TE PVC rígido soldável 25 mm	Krona	Und	74	RS 1,94	RS 143,56
209	TE PVC rígido soldável 32 mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
210	TE PVC rígido soldável 40 mm	Krona	Und	74	RS 3,50	RS 259,50
211	TE PVC rígido soldável 50 mm	Krona	Und	74	RS 7,29	RS 539,46
212	TE PVC rígido soldável 60 mm	Krona	Und	74	RS 17,49	RS 1.294,26
213	TE PVC rígido soldável de esgoto de 40 mm	Krona	Und	74	RS 2,43	RS 179,82
214	TE PVC rígido soldável de esgoto de 50 mm	Krona	Und	74	RS 3,40	RS 251,60
215	TE PVC rígido soldável de esgoto de 100 mm	Krona	Und	74	RS 5,50	RS 407,00
216	Torneira bóia PVC rígido para caixa d'água 1/2"	Krona	Und	37	RS 9,72	RS 359,64
217	Torneira de PVC rígido para lavatório 1/2	Dunn	Und	37	RS 72,89	RS 2.696,93
218	Torneira de PVC rígido para jardim	Herc	Und	37	RS 3,89	RS 287,86
219	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 200 mm	Krona	Und	37	RS 228,38	RS 8.450,06
220	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 150 mm	Krona	Und	37	RS 136,06	RS 5.034,22
221	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 100 mm	Krona	Und	74	RS 48,59	RS 3.595,66
222	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 40 mm	Krona	Und	74	RS 19,44	RS 1.438,56
223	Tubo de PVC rígido soldável para esgoto 50 mm	Krona	Und	74	RS 29,16	RS 2.157,84
224	Tubo PVC rígido roscável 3/4	Krona	Und	37	RS 24,30	RS 899,10
225	Tubo PVC rígido roscável 1"	Krona	Und	37	RS 19,44	RS 719,28
226	Tubo PVC rígido roscável 1 1/2	Krona	Und	37	RS 29,16	RS 1.078,92
227	Tubo PVC rígido soldável 20 mm	Krona	Und	37	RS 13,61	RS 503,57

228	Tubo PVC rígido soldável 25 mm	Krona	Und	37	RS 16,52	RS 611,24
229	Tubo PVC rígido soldável 32 mm	Krona	Und	37	RS 33,04	RS 1.222,48
230	Tubo PVC rígido soldável 40 mm	Krona	Und	37	RS 36,93	RS 1.366,41
231	Tubo PVC rígido soldável 50 mm	Krona	Und	55	RS 48,59	RS 2.672,45
232	Válvula curta latão para lavatório	Herc	Und	37	RS 13,50	RS 499,50
TOTAL						RS 546.658,47

1. - **DO OBJETO (ART. 55, I):1.1** - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a: **Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA**, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.02- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.2.2- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. 2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa. **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto e Fornecimentos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.**04 - DO PREÇO (ART.55, III)4.1-** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 025/2019. 4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial 025/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** - Os fornecimentos deverão ser realizados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.5.2- O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da secretaria solicitante.5.3 - O fornecimento pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pela secretaria solicitante.**06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III) 6.1** - Fornecimento

mensal, a medida do consumo.6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.07 - **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)**7.1- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio. 7.2- Se a qualidade dos produtos fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.7.3- Cada fornecimento deverá ser realizado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.7.4- Os fornecimentos deverão ser realizados e posteriormente acompanhados da nota-fiscal ou nota - fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso**. 7.5- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. 7.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata. **08 - DAS PENALIDADES** 8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS** 9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens

registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:9.4- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: 9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. **10-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 10.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.11 - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;11.4- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.11- **DA DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA 11.1- As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 12 - **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO 12.1-** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.13 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1-** Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial 025/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI) 13.3- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram - se registrados. 13.4- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. 13.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII).Município de Pio XII /MA, 03 de janeiro de 2020.José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração - **GERENCIADOR - JOSÉ APOLIANO COSTA - ME - LICITANTE REGISTRADO - T B A BOGEA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - LICITANTE REGISTRADO.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 43dab131bbb22f86dc6c7a89f527d84a

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº:
081/2019 - MODALIDADE: PREGÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº: 081/2019 - Modalidade: Pregão - Registro de Preços nº 013/2019 Pregão Presencial Edital nº: 023/2019 - Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **Refere-se a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**Ao(s) terceiro dia(s) do mês de janeiro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, situada à Rua Senador Vitorino Freire, S/Nº - Centro, neste ato apresentado pelo Sr. José da Conceição da Silva, Secretário Municipal de Administração doravante denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA. ORGÃO PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, instituem a Ata de registro de Preço nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019, por deliberação da Pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Secretário de Administração, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Gêneros**

Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pio XII - MA, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) R DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME, portadora do CNPJ/MF sob o nº 28.227.837/0001-97, localizada à Rua do Arame, nº 95, Vinhais, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.074-380 e U.B.T MENDES, portadora do CNPJ/MF sob o nº 07.227.881/0001-27, localizada à Rua 02, nº 12, Ipem São Cristovão(Jardim São Cristovão) na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.055-308, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 023/2019, autorizado no processo licitatório n.º 081/2019, (art. 55, XI). Licitante registrado em 1º lugar, vencedor do fornecimento conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total de: R DE ABREU SILVA COMERCIO - ME - LOTE I - R\$ 169.749,70 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos); LOTE III - R\$ 603.789,77 (seiscentos e três mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos); LOTE IV - R\$ 60.765,10 (sessenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos) e UBT MENDES - ME - LOTE II - R\$ 288.769,60 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE I - ADMINISTRAÇÃO - EMPRESA R DE ABREU COMERCIO - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água mineral Galão de 20 L	Vilagua	Galão	7000	RS 7,00	RS 49.000,00
2	Água mineral 350 ml	Psu	Garrafa	4000	RS 1,20	RS 4.800,00
3	Água mineral 200 ml	Psu	Copo	4000	RS 0,61	RS 2.440,00
4	Arroz 1 kg	Vó Nina	Kg	3000	RS 2,89	RS 8.670,00
5	Açúcar 1kg	Ideal	Kg	3000	RS 2,36	RS 7.080,00
6	Alface Americana	Ricco	Maço	500	RS 3,00	RS 1.500,00
7	Tempero Pronto 300 g	Zaeli	Unid	500	RS 2,45	RS 1.225,00
8	Alho	Ricco	Kg	50	RS 16,50	RS 825,00
9	Adoçante Líquido de Sacarina e Ciclamato 200 ml	Sadio	Unid	100	RS 3,50	RS 350,00
10	Achocolatado 400g	3 Corações	Unid	500	RS 3,95	RS 1.975,00
11	Batata Inglesa	Ricco	Kg	100	RS 4,50	RS 450,00
12	Beterraba	Ricco	Kg	100	RS 3,85	RS 385,00
13	Biscoito água e sal (Pct c/3)	Petyan	Unid	2000	RS 2,89	RS 5.780,00
14	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC 500g	Principal	Pct	2000	RS 6,50	RS 13.000,00
15	Carne moída tipo 1	FortBoi	Kg	500	RS 7,85	RS 3.925,00
16	Cebola	Ricco	Kg	500	RS 4,90	RS 2.450,00
17	Cenoura	Ricco	Kg	500	RS 3,99	RS 1.995,00
18	Corante 100 g	Sinhá	Pct	150	RS 1,30	RS 195,00
19	Chuchu	Ricco	Kg	150	RS 3,49	RS 523,50
20	Farinha amarela	San Rey	Kg	150	RS 4,50	RS 675,00
21	Fécula de mandioca	Zazá	Kg	200	RS 4,99	RS 998,00
22	Feijão Preto 1kg	San Rey	Kg	600	RS 4,50	RS 2.700,00
23	Feijão Carioca 1kg	San Rey	Kg	600	RS 4,49	RS 2.694,00
24	Feijão Branco 1kg	San Rey	Kg	500	RS 4,00	RS 2.000,00
25	Frango congelado	Bonaza	Kg	300	RS 7,99	RS 2.397,00
26	Flocão de milho 500 g	Nordestino	Pct	150	RS 1,40	RS 210,00
27	Leite em pó 200 g	Italac	Pct	3000	RS 4,00	RS 12.000,00
28	Leite líquido 1l	betânia	Und	1000	RS 3,50	RS 3.500,00
29	Macarrão tipo espaguete de 500g	Petyan	Pct	500	RS 1,90	RS 950,00
30	Massa de tomate (250g)	bonare	Unid	200	RS 1,79	RS 358,00
31	Margarina (500g)	primor	Unid	100	RS 3,99	RS 399,00
32	Óleo de Soja 900ml	abc	Lts	200	RS 4,20	RS 840,00
33	Ovos cartela com 30 und	vitória Cartela	250	RS 13,00	RS 3.250,00	
34	Peixe	vitalmar	Kg	205	RS 12,00	RS 2.460,00
35	Pimentão verde	Ricco	Kg	100	RS 4,99	RS 499,00
36	Pimenta de cheiro	Ricco	Kg	80	RS 9,50	RS 760,00
37	Polpa de Fruta sabor Goiaba pct 05	acerolima	Pct	300	RS 6,75	RS 2.025,00
38	Polpa de Fruta sabor Acerola pct 05	acerolima	Pct	300	RS 6,75	RS 2.025,00
39	Polpa de Fruta sabor Abacaxi pct 05	acerolima	Pct	300	RS 8,55	RS 2.565,00
40	Polpa de Fruta sabor Maracujá pct 05	acerolima	Pct	300	RS 12,60	RS 3.780,00
41	Polpa de Fruta sabor Cupuaçu pct 05	acerolima	Pct	300	RS 13,60	RS 4.080,00
42	Polpa de Fruta sabor Bacuri pct 05	acerolima	Pct	300	RS 13,60	RS 4.080,00
43	Polpa de Fruta sabor Graviola pct 05	acerolima	Pct	300	RS 12,60	RS 3.780,00
44	Polpa de Fruta sabor Cajá pct 05	acerolima	Pct	300	RS 6,75	RS 2.025,00
45	Repolho	Ricco	Kg	80	RS 4,99	RS 399,20
46	Tomate	Ricco	Kg	300	RS 4,99	RS 1.497,00
47	Tempero seco 100 g	Sinhá	Und	100	RS 1,39	RS 139,00
48	Vinagre (250ml)	Sadio	Unid	80	RS 1,20	RS 96,00
VALOR TOTAL DO LOTE						RS 169.749,70

LOTE II - SAÚDE - EMPRESA UBT MENDES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água mineral Galão de 20 litros MAR DOCE	Galão	5000	RS 6,30	RS 31.500,00	
2	Água mineral 350 ml MAR DOCE	Garrafa	7000	RS 0,99	RS 6.930,00	
3	Água mineral 200 ml MAR DOCE	Copo	7000	RS 0,50	RS 3.500,00	
4	Arroz 1 kg PALADAR	Kg	3000	RS 3,00	RS 9.000,00	
5	Açúcar 1kg ENNEBE	Kg	2000	RS 2,80	RS 5.600,00	
6	Alface Americana	Macro	1000	RS 2,40	RS 2.400,00	
7	Tempero Pronto 300 g DU SUL	Unid	300	RS 3,00	RS 900,00	
8	Alho PARAENSE	Kg	100	RS 21,00	RS 2.100,00	
9	Adoçante Líquido de Sacarina e Ciclamato 200 ml ADPCYL	Unid	150	RS 4,50	RS 675,00	
10	Aveia em flocos 200g QUACKER	Cx	500	RS 4,50	RS 2.250,00	
11	Achocolatado 400g ITALAC	Unid	500	RS 4,55	RS 2.275,00	

optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.3.4- Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **04 - DO PREÇO (ART.55, II)4.1-** O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 023/2019.4.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial n.º 023/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 5.1** - Os fornecimentos deverão ser realizados dentro dos prazos e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.5.2 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da secretaria solicitante. 5.3 - O fornecimento pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento enviada pela secretaria solicitante. **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)6.1** - Fornecimento mensal, a medida do consumo. 6.2- Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Pio XII - MA, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento. **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS (art. 55, II)7.1-** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.7.2 - Se a qualidade dos produtos fornecidos deverá corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.7.3- Cada fornecimento deverá ser realizado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.4 - Os fornecimentos deverão ser realizados e posteriormente acompanhados da nota-fiscal ou nota - fiscal fatura, ser entregue ao setor competente, **conforme o caso.**7.5- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3. - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de

administração da ata.**08 - DAS PENALIDADES 8.1-** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.8.2- A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.8.4- As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei. **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS 9.1-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.9.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.9.3- Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: 9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;9.5- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e 9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação. 9.7- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: 9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e 9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; 9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 10- **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.10.2- A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.11 - **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11.1-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:11.2- A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;11.3- A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;11.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de

preços, a critério da Administração; 11.5- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração; 11.6- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 11.7- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; 11.8- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; 11.9- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação. 11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94. 11.11- A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido. 12 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.1** - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 13- **DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO 13.1** - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho. 14 - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1** - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 023/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI) 14.2- A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram - se registrados. 14.3- Fica eleito o foro da comarca de Pio XII - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. 14.4- Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII). Município de Pio XII /MA, 03 de janeiro de 2020. José da Conceição da Silva - Secretário Municipal de Administração - **GERENCIADOR DE ABREU SILVA COMÉRCIO - ME - LICITANTE REGISTRADO-UBT MENDES - ME - LICITANTE REGISTRADO**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c9bb0f5fcad3f92ad3fd527500db3a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 02.2811.0003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/12/2019
HORÁRIO: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 030/2019- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2811.0003/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Rua Presidente Castelo Branco, S/N, Centro, CEP: 65.760,000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, e o senhor: Marcos Antônio Vieira da Silva CPF: 604.982.623-40 representante da empresa **M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA CNPJ: 13.354.243/0001-70**, detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA	
CNPJ: 13.354.243/0001-70	Inscrição Estadual: 123544718
Endereço: Rua Rio Branco, 86 - Centro, Presidente Dutra - Ma.	Inscrição Municipal: 071000342453311
Tel./Fax: (99) 98110-8862	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Fornecer os serviços de link de internet, obedecendo o que dispõe o Edital e Termo de referencia, conforme abaixo, após o recebimento da Ordem de Serviços.

a) Garantia da disponibilidade mínima dos serviços contratados em 99% do mês;

b) Garantia da velocidade de transmissão da banda em 100% da capacidade contratada;

c) Garantia para solução de defeitos em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico;

d) Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

e) Disponibilizar através de portal, ou endereço via web, área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar históricos de consumo, diário, semanal e mensal.

f) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;

g) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2019.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais				
ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Administração (13 MB dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
2	Secretaria Municipal de Saúde (7 MB dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação (13 MB dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
4	Secretaria Municipal de Assistência Social (7 MB dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 72.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 030/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizarão seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de

cada Secretaria, obedecendo os prazos e validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o

que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 030/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 030/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 07 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Bruna Heloísa Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
Representante: Marcos Antônio Vieira da Silva CPF:
604.982.623-40
FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e10f536e47f62c64e12cc5121c41479d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 030/2019**, Objetivando Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. A.L.V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
RUA RIO BRANCO, 86 - CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123544718

Nas especificações que seguem abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.				
ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
3	Secretaria Municipal de Educação (13 MB dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
Total				R\$ 24.000,00

Presidente Dutra (MA) em 03 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Jurivaldo Carvalho de Souza
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c6a1a9fa68292dd0453d16e2e77a92b6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

Homologar o objeto do Pregão Presencial nº 030/2019, Objetivando Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
RUA RIO BRANCO, 86 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123544718

Nas especificações que seguem abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.				
ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
4	Secretaria Municipal de Assistência Social (7 MB dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Presidente Dutra (MA) em 03 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

WINISTAN CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 93c55dad890db3107d1f24262137f15a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

Homologar o objeto do Pregão Presencial nº 030/2019, Objetivando Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
RUA RIO BRANCO, 86 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123544718

Nas especificações que seguem abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.				
ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
2	Secretaria Municipal de Saúde (7 MB dedicado)	R\$ 1.000,00	12	R\$ 12.000,00
Total				R\$ 12.000,00

Presidente Dutra (MA) em 03 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

José Francisco Carvalho da Costa
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f99c805ceb12cc182d8de6bf09983e80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 456/2014 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVO:

Homologar o objeto do Pregão Presencial nº 030/2019, Objetivando Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
RUA RIO BRANCO, 86 - CENTRO

PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123544718

Nas especificações que seguem abaixo:

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração.				
ITEM	Local/Setor	V. UNIT.	MESES	TOTAL
		MENSAL		
1	Secretaria Municipal de Administração (13 MB dedicado)	R\$ 2.000,00	12	R\$ 24.000,00
Total				R\$ 24.000,00

Presidente Dutra (MA) em 03 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Bruna Heloísa Nogueira
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: c50699de8c17fae15bdb4212abde468e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 02.2811.0003/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 19/12/2019
HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

M. A.L.V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA
RUA RIO BRANCO, 86 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
CNPJ: 13.354.243/0001-70
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123544718

Prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais				
Empresa	MESES	VALOR INICIAL	VALOR FINAL	TOTAL
1 Secretaria Municipal de Administração	12	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	RS 24.000,00
2 Secretaria Municipal de Saúde	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	RS 12.000,00
3 Secretaria Municipal de Educação	12	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00	RS 24.000,00
4 Secretaria Municipal de Assistência Social	12	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	RS 12.000,00
TOTAL				RS 72.000,00

Presidente Dutra - MA, 19 de Dezembro de 2019, Regifran de Almeida Silva Pregoeiro

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 884be84158d63d1cdc6c48d16e32576e

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO.

Processo Administrativo nº 02.1812.001/2019
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através desta COMUNICAR a ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 02.1812.001/2019 que resultou no PREGÃO PRESENCIAL: Nº 034/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município, marcado para realiza-se-à a partida as 10:00 (dez) hora do dia 10 de janeiro de 2020, pelos motivos abaixo citados;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos.

CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa interessada tem em vista que o processo ainda não foi realizado nenhuma fase externa e também não trará prejuízos ao Município;

CONSIDERANDO que as empresas participantes que adquiriram o Edital não serão prejudicadas;

CONSIDERANDO a conveniência a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência.

RESOLVE, **ANULAR** o procedimento licitatório acima especificado.

Presidente Dutra (MA) em 08 de janeiro de 2020. Jurivan Carvalho de Souza Sec. Mun. de Infra Estrutura

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 3737b8a732ec3dbf34ee680501466d7f

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019. SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 030/2019. SRP - RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. Processo Administrativo nº 02.2811.0003/2019. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a futura prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, realizada a partir das 15:00 horas do dia 19 de dezembro de 2019, onde compareceu ao certame a seguinte empresa: **M. A. L. V. DA SILVA JÚNIOR E CIA LTDA CNPJ: 13.354.243/0001-70**, sediada na Rua Rio Branco, 86 - Centro, Presidente Dutra - Ma, neste ato representa pelo Marcos Antônio Vieira da Silva CPF: 604.982.623-40 que após o julgamento dos envelopes de proposta e habilitação a mesma por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra situada à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Presidente Dutra - MA, em 19 de dezembro de 2019. Regifran de Almeida Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 25927a238268d65a1e3da04cef8ed293

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº 20150603008/2015**

RESENHA DO NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150603008/2015 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SENHORA VANIA RAYRA SOUZA DA CRUZ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2019; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 03 de Junho de 2015, entre as partes acima qualificadas, relativo à locação de um Imóvel localizado na Rua Wanderly Ferraz, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, bem como suas benfeitorias e pertencas, destinando-se ao funcionamento do prédio do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses contados a partir do dia **03 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, sendo o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), dividida em seis parcelas mensais de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: FUNÇÃO: 08; SUBFUNÇÃO: 244; PROGRAMA: 0007; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2-141; 08.244.0007.2-141 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA ÀS FAMILIAS E INDIVÍDUOS; NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS - 0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03/01/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda-Secretária Municipal de Assistência Social; p/ Contratada: Sra. Vania Rayra Souza da Cruz- Locadora.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 277332b955ef1780835ef74a5b7ae6a1*

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 20190910001/2019**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190910001/2019 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 10 de Setembro de 2019, relativo à contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das Unidades Básicas de Saúde - (UBS - Jaci Pereira da Silva, UBS - Sumaúma, UBS - José Skaf e UBS - Francisco Maciel Rêgo),

no Município de Ribamar Fiquene/MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do **08 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: ORGÃO - PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; FUNÇÃO: 10; SUBFUNÇÃO: 301; PROGRAMA: 0057; PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 1-046; 10.301.0057.1-046 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS - 0.1.23.000054 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - SAÚDE. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/01/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. João Gomes da Cruz Filho-Secretário Municipal de Saúde; p/ Contratada: Sr. Ismael Santos Costa.

*Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ed4f2f0dbfe14aa24927d5d324621fa9*

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
RIBAMAR FIQUENE - MA**

PORTARIA Nº 260/2020 - GAB.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor Edilomar Nery de Miranda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Reginaldo Santos Barbosa**, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, do Município de Ribamar Fiquene - MA. A partir do dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c4bad698b9e1577997c2fb3e60407da3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 /PMS/MA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 002/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sambaíba e a Empresa CONETA NETWORKS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.366656/0001-71, Av. Contorno, Nº 1603, Setor Industrial, Balsas - MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. Objeto: Prestação de Serviços de Acesso a Internet de Alta Performance de Desempenho na Transmissão de Dados Via Rádio de 120 Mb Full Duplex e Fornecimento de Material para Comunicação, para Atender as Necessidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Sambaíba, O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 002/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 002/2019 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 14/01/2019. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal, e Ana Paula Coelho Naola, Brasileira, Solteira, Gerente Administrativa, CPF Nº 019.951.253-18, C.I. Nº 20655442002-5 SSP/MA, representante legal da CONETA NETWORKS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.366656/0001-71, Sambaíba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 6f1911641e7be694325f861f0e5a0ac0

AVISO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019 /PMS/MA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 085/2019, firmado entre a Secretária Municipal de Saúde de Sambaíba e a Empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.721.446/0001-78, situada a Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco cep: 65.800-000 - Balsas/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 010/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. Objeto: contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de medicamentos para a farmácia básica, injetáveis, psicotrópicos, material hospitalar, odontológicos, material laboratorial e instrumental cirúrgico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária-SEMUS, O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Nº 085/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. Do Prazo de Vigência: Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do Contrato Nº 085/2019 celebrado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02.01.2020 ate dia 31/12/2020. Data da assinatura: 26/04/2019. Fundamento Legal: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Signatários: CLAUDIANA SOARES DA SILVA, RG Nº 2452814 - SSP/DF, CPF Nº 736.470.551-1 - Secretária Municipal de Saúde de Sambaíba, e CESAR OSCAR WEILER, portador do RG nº 4025439227 SSP/RS e CPF nº 245.860.300-97, representante legal da SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.721.446/0001-78, Sambaíba - MA, 30 de Dezembro de 2019 - Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito Municipal

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 7f4c2297bc6371b893e63ad80fedc322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019, fundamentado no Pregão Presencial nº 014/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada BARBOSA & LOPES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.665.046/0001-79. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Manutenção com material próprio da Rede de Iluminação Pública Municipal a ser realizada no Município de São Domingos do Azeitão/MA. Objeto do Termo Aditivo: alterada o valor do Contrato inicial firmado em 07/01/2019, Cláusula Sétima, aditivando o mesmo em R\$705.145,44 (Setecentos e cinco mil, centos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e alteração da Cláusula Sexta do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/12/2020, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 - II C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 31 de Dezembro de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. BARBOSA & LOPES LTDA - ME - Francisco Elielton Barbosa da Silva - Sócio Proprietário.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, fundamentado no Pregão Presencial nº 015/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada ÁGUA TEC LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.343.348/0001-59. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças de Poços Artesianos no Município de São Domingos do Azeitão/MA. Objeto do Termo Aditivo: alterada o valor do Contrato inicial firmado em 07/01/2019, Cláusula Sétima, aditivando o mesmo em R\$268.758,68 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e alteração da Cláusula Nona do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/12/2020, a partir da assinatura deste. Base Legal: Artigo 57 - II C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 31 de Dezembro de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. ÁGUA TEC LTDA - Eloi Eduardo Pritzel - Sócio Proprietário.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, fundamentado no Pregão Presencial nº 003/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada NOLETO GOMES & GARRETO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 14.790.140/0001-15. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil na área de Contabilidade Pública. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Inicial, do prazo de vigência, prorrogando o mesmo até 31/12/2020 a partir da data de sua assinatura. Alteração da Cláusula Quinta, do valor do Contrato inicial firmado em 01/02/2019, aditivando o mesmo em R\$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais), com base no Artigo 57 - II C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 31 de Dezembro de 2019. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Noleto Gomes & Garreto Ltda - ME - Adriano Vieira Garreto - Sócio Proprietário.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, fundamentado no Pregão Presencial nº006/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada D' MACON CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.545.581/0001-09. Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de Veículo Automotor de Pequeno Porte para Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto do Termo Aditivo: alterada o valor do Contrato inicial firmado em 18/02/2019, cláusula terceira, aditivando o mesmo em R\$43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais) e alteração da cláusula quarta do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/12/2020, a partir da assinatura deste, com base no Artigo 57 C/C Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas. São Domingos do Azeitão - MA, 31 de Dezembro de 2019. Nicodemus Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. D' Macon Construções Ltda - ME - João Aberto Pereira da Silva - Procurador

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 9781d2b1de62ce2690ffe98aaf06a386

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO Nº 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sóter- MA para o período de 06 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro 2020.

Art. 2º. Passam a integrar a referida Comissão, os abaixo mencionados, sob a presidência do primeiro:

1 - Marcos Magno Ramos da Silva, Matrícula nº 7129, Cargo de Professor

2 - Samilde Araújo Mendonça, Matrícula nº 772, Profissão, Agente Administrativo

3 - Jose Felip Wallyson Soares de Sousa, Matrícula nº 9570, Profissão, Assessor.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER- MA**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 9a73d930e62d3edf61bb41bbf541d3f3

DECRETO Nº 107/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 107/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFFERSON DE LIMA PAZ PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, especialmente que dispõe o Art. 37, II da CF/88 e considerando o que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

1. Nomear o (a) servidor (a) **JEFFERSON DE LIMA PAZ**, no cargo de **FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, aprovado (a) em Concurso Público neste Município, conforme Edital nº 001/2014, para prestar serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de São João do Sóter - MA.
2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **27 DE DEZEMBRO DE 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 617bea9df7340c73770dc7aa85d02094

LEI MUNICIPAL N.º 150 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N.º 150 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de São João do Sóter para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento do Município de São João do Sóter para o exercício de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 71.970.000,00 (setenta e um milhões, novecentos e setenta mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 21.530.000,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e trinta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento geral de todos os Poderes do Município de São João do Sóter para o exercício de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil reais) assim distribuídos:

I - Poder Legislativo R\$ 1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais);

II - Poder Executivo R\$ 91.940.000,00 (noventa e um milhões, novecentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER	
1. RECEITAS CORRENTES	73.730.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.180.000,00
1.2. Receita de Contribuições	400.000,00
1.3. Receita Patrimonial	490.000,00
1.4. Receita de Serviços	160.000,00
1.5. Transferências Correntes	70.400.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	400.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	22.950.000,00
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.3. Transferências de Capital	22.550.000,00
SUBTOTAL	96.680.000,00
3. DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.960.000,00)
3.1. Contribuição para o FUNDEB	(3.960.000,00)
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.720.000,00

II - RECEITA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	
1. RECEITAS CORRENTES	580.000,00
1.1. Receita Patrimonial	10.000,00
1.2. Receita de Serviços	470.000,00
1.3. Receita de Serviços (INTRA)	100.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.1. Transferências de Capital	200.000,00
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	780.000,00
RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	93.500.000,00

§ 2º - As Despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01.01 - Câmara Municipal	1.560.000,00
02.01 - Secretaria Municipal de Gabinete	1.200.000,00
02.02 - Procuradoria Geral do Município	110.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	100.000,00
02.04 - Secretaria Munic. de Governo	100.000,00
02.05 - Secretaria Munic. Ext. de Articulação Política	120.000,00
02.06 - Secretaria Munic. de Adm. Faz. e Infraestrutura	21.660.000,00
02.07 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social	660.000,00
02.08 - Secretaria Munic. de Saúde	1.400.000,00
02.09 - Secretaria Munic. de Educação	9.200.000,00
02.10 - Secretaria Munic. de Cultura	880.000,00
02.11 - Secretaria Munic. de Esporte, Juventude e Lazer	1.280.000,00
02.12 - Secretaria Munic. da Mulher	340.000,00
02.13 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente	270.000,00
02.14 - Secretaria Munic. de Agricultura e Abastecimento	1.630.000,00
02.15 - Secretaria Munic. de Segurança e Defesa Social	440.000,00
02.16 - Secretaria Munic. de Ind. Com. e Turismo	400.000,00
02.17 - Fundo Des. Educ. Básica Val. Prof. Educação-FUNDEB	26.950.000,00
02.18 - Fundo Municipal de Saúde - FMS	17.300.000,00
02.19 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	2.170.000,00
02.20 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.000.000,00
02.21 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	1.500.000,00
99.99 - Reserva de Contingência	2.230.000,00
TOTAL	93.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	1.560.000,00
03 - Essencial à Justiça	110.000,00
04 - Administração	5.165.000,00
06 - Segurança Pública	440.000,00
08 - Assistência Social	2.830.000,00
10 - Saúde	18.700.000,00
11 - Trabalho	315.000,00
12 - Educação	36.150.000,00
13 - Cultura	880.000,00
14 - Direitos da Cidadania	375.000,00
15 - Urbanismo	7.905.000,00
16 - Habitação	2.000.000,00
17 - Saneamento	4.690.000,00
18 - Gestão Ambiental	270.000,00
20 - Agricultura	1.630.000,00
22 - Indústria	100.000,00
23 - Comércio e Serviços	300.000,00
26 - Transporte	5.920.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.280.000,00
28 - Encargos Especiais	650.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.230.000,00
TOTAL	93.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
0001 - Processo Legislativo	1.560.000,00
0006 - Gestão Administrativa Governamental	970.000,00
0007 - Administração e Planejamento	3.055.000,00
0008 - Registro Orçamentário e Financeiro	290.000,00
0009 - Administração e Coordenação	4.705.000,00
0010 - Operações Especiais	915.000,00
0015 - Assistência ao Pequeno Produtor	960.000,00
0017 - Cuidando do Meio Ambiente	70.000,00
0018 - Criança na Escola	28.870.000,00
0019 - Transporte Escolar	3.390.000,00
0020 - Educando na Primeira Infância	1.925.000,00
0022 - Replantar e Preservar	45.000,00
0024 - Saúde na Escola	115.000,00
0025 - Saúde para todos	16.515.000,00
0026 - Farmácia do Povo	500.000,00
0029 - Estruturar e Modernizar	400.000,00
0030 - Edificações Públicas	750.000,00
0031 - Cidade Mais Bela	5.835.000,00
0034 - Água para todos	1.830.000,00
0035 - Defesa Contra as Secas	600.000,00
0036 - Prevenção de doenças	1.310.000,00
0039 - Estradas Vicinais	5.260.000,00
0041 - Mobilidade Urbana	450.000,00
0042 - Erradicação do Analfabetismo	625.000,00
0044 - Trânsito Seguro	60.000,00
0046 - Esporte Sotense	1.025.000,00
0047 - Mais Cultura	715.000,00
0048 - Urbanização de vias	2.220.000,00
0052 - Controle e Transparência	100.000,00
0053 - Controle Externo	65.000,00
0054 - Fortalecimento do Municipalismo	50.000,00
0057 - Moradia Digna	1.995.000,00
0059 - Turismo Religiosos	250.000,00
0063 - Incentivo Comércio Interno	415.000,00
0064 - Mais Indústria	100.000,00
0074 - Treinamento de Pessoal	590.000,00
0078 - População Segura	265.000,00
0081 - Assistência Social para Todos	2.205.000,00
0083 - Lazer para Todos	110.000,00
0088 - Inclusão Digital	160.000,00
9999 - Reserva de Contingência	2.230.000,00
TOTAL	93.500.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	62.206.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	35.656.500,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	26.549.500,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	29.064.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	28.764.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras	100.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	200.000,00
9.9.99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	2.230.000,00
TOTAL	93.500.000,00

III - DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

Art. 3º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do Município de São João do Soter, para o exercício de 2020 estima a Receita Orçamentária em R\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), proporcionando um déficit de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), a ser repassado pelo Executivo Municipal, através de transferências financeiras.

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. RECEITAS CORRENTES	580.000,00
1.1. Receita Patrimonial	10.000,00
1.2. Receita de Serviços	470.000,00
1.3. Receita de Serviços (INTRA)	100.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
2.1. Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	780.000,00

§ 2º - A Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
17 - Saneamento Básico	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	1.096.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	380.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	716.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	404.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	404.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. Frustração na cobrança de Dívida Ativa	5.000,00
2. Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	2.080.000,00
3. Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	100.000,00
4. Campanhas de Saúde	45.000,00
TOTAL	2.230.000,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2020 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Fatos não previstos em execução de obras e serviços e campanhas de saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto do Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotação não Orçada ou Orçadas a Menor", serão utilizadas por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro,

dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidas:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II - o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais prioritizadas nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50 da LRF

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas prioritizados nesta Lei, observado o limite estabelecido pela resolução nº 43 de 2001 do Senado Federal.

Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3b142b9ba6f9378e0edbad0502623a56*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE
PREÇOS Nº 13/2018**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 01/TP/13/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 42/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, situada à Av. das Palmeiras - Centro, SERRANO DO MARANHÃO - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EPP, CNPJ 27.913.823/0001-64, situada na Av. Daniel De La Touche, 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre I, Sala 415, Cohama, São Luis - MA, representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Genival Soares, portador do RG nº 34699394-6 SSP/MA e CPF nº 621.608.423-20, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para o Município de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 13/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSO: ORGÃO: 02- Poder executivo; UNIDADE: 03.00 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Gestão; 04 122 0384 2006 0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 27 de dezembro de 2019.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 138cfac4174669decd028e283f7d98f4*

**EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 05/2019**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO: Nº 01/PP/05/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 061/2018. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Av das Palmeiras, sn, Centro, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ: 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resendo, 929, Centro Sul, Teresina PI, representa pelo seu representante legal, o Sr. Jaylton da Silva Martins, portador do RG nº 2.098.944 SSP/PI e do CPF nº 005.743.063-23, a seguir denominada contratada. **ESPÉCIE:**

Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software de contabilidade e folha de pagamento para Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 24.200,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2020 a 30 de novembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: Próprios; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 04.123.0060.2005.0000 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSESSORIA CONTABIL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 27 de dezembro de 2019.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 1d155ea08e3525428afde57482129cf1*

**EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
17/2019**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/17/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 87/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada à Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WR COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.128.690/0001-24, sediada na Rodovia MA 203, Estrada da Raposa, nº 01, Quadra 06, Pirâmide, Raposa - MA, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Welker Carlos Rolim, portador do RG nº 62327096 - 0 SSP/MA e CPF nº 644.821.203-59, de ora em diante denominada CONTRATADA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de serviços. **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de coleta de lixo no município de Serrano do Maranhão, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor mensal para o serviço, objeto deste contrato é de R\$ 59.305,34 (cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo o valor global, para 06 (seis) meses, de R\$ 355.832,04 (trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 30 de junho de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** LIMPEZA PUBLICA; 02 PODER EXECUTIVO; 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.452.0205.2078.0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA; SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.39. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 02 de janeiro de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4669d88b040ccfeef8311619cbe04f94*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO PP 017 - 2019**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

Referente a Pregão Presencial: N.º 017/2019. Objeto: Contratação de empresas do ramo, para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93; valor global R\$: 635.604,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais). O Presidente da CPL resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

Sítio Novo Maranhão, 17 de dezembro de 2019.

Davi Silva Pereira

Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Para fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA, no valor de R\$: 635.604,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de dezembro de 2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 645a8c9f63e8b458c93e0c8c8e682998

AVISO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE ALUGUEL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação de imóvel para uso destinado a Casa de Apoio, localizada na Rua Vitorino Gomes Ferreira nº 9, Bairro: Parque Leontino Nascimento Cidade: Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 001/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 650,00 (Seiscentos cinquenta reais). Locador (a): CLEOIVANEIDE SOUSA DA SILVA, CPF: 466.657.223-68: 30/12/2019.

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação de imóvel para uso destinado ao funcionamento da Escola do Ensino Infantil desta Municipalidade, localizada na Avenida Hermenegildo Gomes Ferreira, Qd. 13, Lts. 4, 7, Bairro: Parque Leontino Nascimento Cidade: Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 002/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 2.000,00 (Dois mil reais). Locador (a): MARIA AMÉLIA DINIZ DA SILVA, CPF: 814.009.933-34: 30/12/2019.

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação

de imóvel para uso destinado a atender a Sedes - Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua Leontino Nascimento nº. 100, Bairro: Centro Cidade: Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 003/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais). Locador (a): MARTA SATIKO SEKITANI, CPF: 234.983.079-91: 30/12/2019.

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação de imóvel para uso destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar, localizada na Rua Euclides Neiva s/n, Bairro: Centro Cidade: Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 004/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 900,00 (Novecentos reais). Locador: JOSÉ PEREIRA MARACAÍPE, CPF: 125.257.233-68: 30/12/2019.

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação de imóvel para uso para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Ezequiel Ramim, localizada na localizada no Assentamento Oziel Pereira Zona Rural do Município de Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 008/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Locador (a): MARLENE DA SILVA SOUSA, CPF: 032.553.733-01: 30/12/2019.

AVISO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO MODALIDADE DISPENSA: Renovação do contrato de locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Ezequiel Ramim, localizada na localizada no Assentamento Oziel Pereira Zona Rural do Município de Sítio Novo - MA, pelo período de 30/12/2019 a 31/12/2020, nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e 8.666/1993. PROCESSO DE DISPENSA: 010/2019. Valor mensal do aluguel R\$: 200,00 (Duzentos reais). Locador (a): LEUDISVAN DA SILVA SOUZA, CPF: 945.703.453-87: 30/12/2019.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 3d38bbbf899867cb227dd8f1d8e7ee44

AVISO DE TERMOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 006/2019/CPL.

OBJETO: Contratação empresa especializada em serviços de telecomunicação para fornecimento de link dedicado à internet com alta disponibilidade, com velocidade de circuito a 20 mpbs, com 100% de disponibilidade inclusive no acesso, englobando ainda o transporte do sinal da prestadora de serviço até instalações da central através de cabos, modems, fibras ópticas e roteadores que se fizerem necessários à prestação dos serviços, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. R L GUIMARAES TELECOMUNICACAO - ME, CNPJ Nº. 20.975.185/0001-67. Localizada a Rua Catulo da Paixão Cearense Nº 7 Bairro: Parque Senharol, Cidade: Imperatriz - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 30/12/2019 até 31/12/2020, referente a Pregão de Presença nº 032/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 31/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 007/2019/CPL.

OBJETO: Locação de sistema informatizado e integrado de gestão pública, bem como a manutenção adaptativa e evolutiva, por meio de empresa especializada em tecnologia da informação, englobando serviços de treinamento, conversão de dados, customização, manutenção corretiva, legal e atendimento técnico especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais., atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº. 12.378.206/0001- 39. Localizada a Rua 24 de Janeiro nº 611 Bairro: Centro, Sala 702 Edifício Álvaro Pires Cidade: Teresina - PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 30/12/2019 até 31/12/2020, referente a Pregão de Presença nº 033/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 31/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 019/2019/CPL.

OBJETO: Empresa especializada em apoio e gerenciamento, sup e fiscalização das obras relativas aos cont. de repasse e convênios, atendendo as características e especificações técnicas legais, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. L 4 PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 21.189.403/0001-09. Localizada a Rua Urbano Santos nº 482 Sala 1702 - Ed. Aracati Office - Bairro Centro - Imperatriz - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 30/12/2019 até 31/12/2020, referente a Pregão de Presença nº 004/2019/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 31/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 025/2018/CPL.

OBJETO: Fazer reforma da unidade básica do SAMU, em conformidade com o anexo "1" projetos básicos, do tipo menor

preço por lote, atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.179.593/0001-60. Localizada a Rua Santa Rita nº 619, Bairro: Centro, Cidade: Governador Edison Lobão /MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 28/12/2018 até 31/12/2019, referente a Pregão de Presença nº 014/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 28/12/2018.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 035/2019/CPL.

OBJETO: contratação de empresas para fazer construção de um Campo de Futebol no Município. Tudo conforme projeto básico e plano de trabalho e termo de convenio nº 024/2018. (Anexo I do edital), atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 002/2019/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 048/2019/CPL.

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para fazer, Reforma de (06) seis Escolas Municipais na zona rural e sede do Município de Sítio Novo - MA, (povoado Oziel pereira, povoado agua preta, povoado salto, povoado bacaba, povoado Nova Veneza e bairro centro na sede do município). Construção de uma escola de 01 (uma) sala no povoado batalha II. Construção de (03) três quadras cobertas nas Escolas Municipais do Município de Sítio Novo - MA (povoado água preta, povoado dois buritis e bairro vila nova na sede do Município). Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). O mesmo foi vencedor do lote 04 (quatro), atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE. Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO. S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 005/2019/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato

originário, não modificadas pelo presente instrumento.
Sítio Novo/MA, 30/12/2019.
João Carvalho dos Reis.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 049/2019/CPL.

OBJETO: Contratação de empresas do ramo para fazer, Reforma de (06) seis Escolas Municipais na zona rural e sede do Município de Sítio Novo - MA, (povoado Oziel pereira, povoado agua preta, povoado salto, povoado bacaba, povoado Nova Veneza e bairro centro na sede do município). Construção de uma escola de 01 (uma) sala no povoado batalha II. Construção de (03) três quadras cobertas nas Escolas Municipais do Município de Sítio Novo - MA (povoado água preta, povoado dois buritis e bairro vila nova na sede do Município). Tudo conforme projeto básico. (Anexo I do edital). O mesmo foi vencedor dos lotes 01 (um), 02(dois) e 03(três), atendendo as características e especificações técnicas legais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE.** Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADO.** OLHO D'GUA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 18.179.593/0001-60 com sede Rua Santa Rita nº 619 Centro, Governador Edson Lobão - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 005/2019/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 050/2019/CPL.

OBJETO: Construção da obra da 2ª ETAPA da obra de urbanização da avenida principal do açude do Município de Sítio Nova - MA conforme contrato de repasse, e projeto básico. (Anexo I do edital), atendendo as características e especificações técnicas legais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE.** Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADO.** S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 006/2019/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 053/2019/CPL.

OBJETO: Construir (02) duas Pontes de Concreto de 8,00m comprimento, 4,00 m largura, 01 (uma) Ponte de Madeira 14,00 m comprimento x 4,00 largura, (01) um BCTC - Bueiro Simples Celular de Concreto (2,00 m x 2,00 m), (01) um BDTC - Bueiro Duplo Tubo de Concreto de D=1000 mm, revestimento Primário e obras de Artes Correntes na Vila piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do

edital), atendendo as características e especificações técnicas legais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE.** Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADO.** CAMPO ALEGRE EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº. 09.011.896/0001-89, com sede estabelecida na Rua Projetada "B", Nº 1607, Bairro: Centro Cidade: Governador Edison Lobão - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 007/2019/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 054/2019/CPL.

OBJETO: Construir 02 (dois) Sistemas de abastecimento de água, com rede de abastecimento sendo um no povoado raposa, e um outro na via piquia zona urbana do Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital), atendendo as características e especificações técnicas legais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE.** Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADO.** S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Tomada de Preço nº 007/2019/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo/MA, 30/12/2019.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: bc28ffb9b587ebb66183d6a5e5dc4562

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS
PP 017 - 2019**

EXTRATO DE CONTRATO PP 017/2019.

CONTRATO: Nº 001/2020 **CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, **CONTRATADO:** S. DE OLIVEIRA CHAVES CNPJ Nº. 05.757.618/0001-14, com sede estabelecida na Rodovia MA 006, Nº 1, KM 1, Bairro: Expoagra Cidade: Grajaú - MA. **Objetivo:** Fazer Reformas/Ampliações do Prédio da Prefeitura Municipal; Reformas do Ginásio das Hortênsias; Reformas e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação; Reformas da Casa de Hospedagem no Município de Sítio Novo MA. Tudo (conforme projeto básico do edital). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 03/01/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado valor global do contrato R\$: 635.604,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e quatro reais).

Sítio Novo Maranhão, 03 de janeiro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: c8fa0b4ab6b99a749f5239eafc278f93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/GAB/PMTF.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/GAB/PMTF. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019, e considerando que foi obedecido os prazos recursais, nos termos do artigo 109, alíneas "a", "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora: **TAVARES & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.387.045/0001-80**, Rua Paulo Macalão, nº 01, Bairro São Jose, Tasso Fragoso (MA). CEP: 65.820.000, para a assinatura do contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R\$ 150.399,25 (cento cinquenta mil trezentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 07 de janeiro de 2020. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 153e6e2809fec6c67ab2ad132c5880fa

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 002/2020 - CPL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 002/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 034/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, CNPJ Nº 11.159.147/0001-45, com endereço na Rua das Graviolas, nº 19, QD.02, Sala A, Bairro Jardim Primavera, CEP: 65.800,00, Balsas/MA; prestação de serviços de locação de máquinas pesada de interesse desta Administração Pública. Valor Total R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0005.2-016 Ações de Fortalecimento da Agricultura Familiar, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF Nº 407.566.533-04 Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Gilcereno Mendes de Sales, CPF nº 662.701.543 - 91 - Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 4d94561f299e74d22082502c5d23506a

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2020

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Tasso Fragoso Estado do Maranhão torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos e entrevista individual, com vistas ao preenchimento de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA para o cargo de professor em

diversas áreas do conhecimento a fim de suprir eventuais necessidades e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital com base nas Leis Municipais n.ºs. 465/2012, 500/2016, 547/2019 e no Decreto nº 017/2019.

1. FICA ALTERADO O SUBITEM 4.1.2 DO ITEM 4 E O SUBITEM 9.2 DO ITEM 9, DO EDITAL 001/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEM) EM 06/01/2020.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES.

4.1.2 A documentação abaixo relacionada:

- Cópia CPF;
- Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de cadastramento PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da Foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP;
- Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Cópia comprovante de residência atualizado;
- Cópia do comprovante de escolaridade e titulação (ACOMPANHADO DO ORIGINAL);
- Atestado de antecedentes criminais, na internet através do site <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;
- Certidão de Tempo de Serviço como Professor;
- Conta corrente ou Conta Salário - Banco do Brasil.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

9.2 Para a comprovação do item E, será aceita a Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo órgão competente.

Tasso Fragoso - Estado do Maranhão, 07 de janeiro de 2019.

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5b177e61017576afd909f36d5e86cff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI Nº 921 DE 03/12/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de TUNTUM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Tuntum para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 224.890.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões oitocentos e noventa mil reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 134.903.261,25 (cento e trinta e quatro milhões, novecentos e três mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 89.986.738,75 (oitenta e nove milhões novecentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);

III - Orçamento de Investimento das empresas - recursos do Tesouro em R\$ 36.893.528,75 (trinta e seis milhões, oitocentos

e noventa e três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Impostos, Taxas e Contr. Melhorias R\$ 4.036.345,00

Receita Patrimonial R\$ 484.864,00

Receita Agropecuária R\$ 10.290,00

Receita Industrial R\$ 7.140,00

Receita de Serviços R\$ 14.715,00

Transferências Correntes R\$ 205.286.079,00

Outras Receita Correntes R\$ 12.531.664,00

Total Receitas Correntes R\$ 222.371.097,00

Receita de Capital

Operação de Crédito R\$ 242.550,00

Alienação de Bens R\$ 242.550,00

Transferência de Capital R\$ 8.198.066,00

Total Receitas Capital R\$ 8.683.166,00

(-) III - Dedução da Receita

Fundef R\$ -6.164.263,00

Receita Total R\$ 224.890.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa R\$ 2.961.523,00

04 - Administração R\$ 25.330.891,00

08 - Assistência Social R\$ 5.342.232,50

09 - Previdência Social R\$ 499.825,00

10 - Saúde R\$ 84.144.681,25

12 - Educação R\$ 85.539.745,25

13 - Cultura R\$ 1.888.827,00

15 - Urbanismo R\$ 10.092.002,00

16 - Habitação R\$ 369.923,00

17 - Saneamento R\$ 3.116.818,00

18 - Gestão Ambiental R\$ 816.753,00

20 - Agricultura R\$ 577.500,00

27 - Desporto e Lazer R\$ 2.900.144,00

28 - Encargos Especiais R\$ 1.157.784,00

99 - Reserva de Contingência R\$ 151.351,00

Total R\$ 224.890.000,00

Artigo 4º. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R\$ 36.893.528,75 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), contando com as seguintes fontes:

Investimentos R\$ 35.562.419,75

Invenções Financeiras R\$ 7.386,00

Amortização da Dívida R\$ 1.323.723,00

Total R\$ 36.893.528,75

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade

com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Artigo 9º Mando por tanto as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Ao chefe de Gabinete a faça fixar, imprimir e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal de Tuntum

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f7791475aa8d90ab4ba647fba8506908*

LEI Nº 922 DE 06/01/2020 - INSTITUI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM

INSTITUI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Tuntum, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, entidade autárquica municipal, de direito público, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Tuntum, estado do Maranhão, dispondo de patrimônio próprio e autonomia administrativa, financeira e técnica, passa a exercer suas atribuições dentro dos limites traçados na presente lei.

Art. 2º A classificação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, as tarifas, taxas, preços públicos e qualquer outra remuneração destes serviços e as condições para a sua concessão, execução e fiscalização, serão estabelecidas em decreto executivo.

Parágrafo Único - A estrutura tarifária do SAAE passa a compor-se de:

I - Tarifa pelo fornecimento de água;

II - Tarifa pelo fornecimento de sistema de esgoto;

III - Tarifa pela prestação de serviços;

IV - Multas e indenizações.

Art. 3º. O SAAE exercerá a sua ação em todo o município, competindo-lhe com exclusividade:

I - Estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitários;

II - Atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios entre o município e os órgãos federais, estaduais, e internacionais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitários;

III - operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água e esgotamentos sanitários, na sede, nos distritos e nos povoados em que houver a cobrança de tarifas, taxas e remuneração por parte da autarquia;

IV - Lançar, fiscalizar e arrecadar taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

V - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluído prestação de serviços a terceiros, compatíveis com as leis gerais e especiais.

VI - Projetar e promover projetos e planos para o cumprimento e desenvolvimento dos serviços de sua competência, bem assim para preservação ambiental;

VII - promover trabalhos informativos e educativos, visando conscientizar a população acerca da importância dos serviços públicos de sua competência e de preservação do meio ambiente;

§ 1º - os serviços constantes deste artigo deverão ser executados pelo SAAE, preferencialmente por meio de servidores e equipamentos próprios, podendo, entretanto, a Autarquia celebrar contrato de terceirização de serviços com empresas especializadas, mediante licitação, observadas as disposições legais pertinentes, para o atendimento de serviços e obras que não justifiquem o aumento de pessoal próprio.

Art. 4º. O SAAE será administrado por um Diretor, preferencialmente com formação de ensino superior nas áreas de Engenharia de Saúde Pública, Engenharia Sanitária, ou Engenharia Civil, com experiência comprovada na área, indicado pelo Prefeito Municipal;

§ 1º - O cargo de diretor do SAAE será de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - O Diretor do SAAE poderá ser escolhido dentre os servidores efetivos de seu próprio quadro, observados os requisitos do *Caput*.

Art. 5º. É facultado ao Diretor da Autarquia celebrar convênio com instituição especializada em engenharia sanitária, com a finalidade de auxiliar a administração municipal na área de projetos de engenharia, administração, operação e manutenção dos serviços de água e de esgotamento.

Art. 6º. O SAAE poderá atuar em estreita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, por meio de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico, administrativo e gerencial.

§ 1º - Mediante detido exame e por meio de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos, o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras Autarquias e entidades, sem prejuízo da implementação dos programas destas, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico e financeiro das autarquias.

§ 2º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a firmar convênios de cooperação mútua, com outras entidades similares, para atender ao disposto neste artigo.

Art. 7º Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE, comporão o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - O SAAE terá plano de contas destacado e específico de suas atividades, competindo-lhe, acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 8º. O SAAE terá quadro próprio de servidores, que ficarão sujeitos ao regime jurídico próprio instituído pelo município, podendo utilizar-se de servidores da Administração Direta desta entidade.

§ 1º - Compete à administração do SAAE admitir e dispensar os servidores, de acordo com a legislação vigente e com as normas a serem fixadas em regimento interno;

§ 2º - Os servidores aprovados em concurso público para cargos efetivos da Administração Direta do município poderão ser nomeados pelo SAAE, enquadrando-se no regime da Autarquia e com ônus ou não para esta, desde que haja a anuência do servidor.

Art. 9º O patrimônio do SAAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como as aquisições futuras.

Art. 10º. O SAAE contrará com receitas provenientes dos seguintes recursos:

I - do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, instalação, reparo, aferição, aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes à ligação de água e de esgoto, construção de redes e outros serviços por conta de terceiros,royalty,etc.;

II - Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com serviços de água e esgoto;

III - das taxas de contribuição para melhorias e implantação de obras novas;

IV - Da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal, cujo valor não será inferior a 5% do fundo de participação atribuído ao município;

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;

VI - De produtos de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

VII - Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;

VIII - De produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por descumprimento contratual;

IX - De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber.

X - Da locação de espaços de qualquer natureza para fins publicitários.

XI - De dotações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhe devam caber;

XII - De dotações específicas que lhe forem consignadas no orçamento do município ou através de crédito adicional ou especial para manutenção e expansão de suas atividades e projetos;

XIII - De dotações específicas que lhe forem consignadas nos orçamentos do Estado do Maranhão e ou da União, para obras e serviços de sua competência;

XIV - De rendas provenientes de ativos, advindos de contratos por cobrança por êxito, convênios, ajustes, e acordos na sua área de atuação;

XV - Da transferência de recurso do Município para as atividades e projetos de sua competência;

§ 1º - Fica a diretoria do SAAE autorizada a aplicar, no mercado financeiro, as disponibilidades financeiras, quando houver.

§ 2º - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 11. Os planos de trabalho do SAAE serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Parágrafo único: Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 12. O SAAE deverá promover e participar de programas que visem à melhoria das relações humanas no trabalho, das relações com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 13. O SAAE promoverá apoio técnico a administração direta objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades, e nos distritos do município em que não houver a cobrança de tarifa, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 14. A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Art. 16. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar periodicamente, mediante decreto, os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste artigo, que serão reajustadas em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas,

dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a garantir para sua autossuficiência econômico-financeira.

Art. 16. É terminantemente vedado ao SAAE isenção ou redução de taxas, tarifas e remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo Único: A administração direta municipal assumirá todos os custos proveniente das operações, e manutenção na Zona Rural, e nos Distritos em que não houver a cobrança de taxas, tarifas, e remuneração pelos serviços prestados por parte do SAAE.

Art. 17. Aplicam-se ao SAAE, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por lei.

Art. 18. Fica aberto o crédito especial R\$ 3000,000,00 (Trezentos Mil) para ocorrer às despesas com a instalação do SAAE no orçamento vigente.

Art. 19. O Chefe do Executivo Municipal expedirá atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.

§ 1º - A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o Regimento Interno da Autarquia;

Art. 20. Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e de coleta de esgoto, serão cobrados de acordo com o atual Regulamento, até a nova regulamentação de que trata o artigo 18.

§ 1º A Autarquia poderá contratar empresa terceirizada, que ficará responsável pelos serviços de corte e religação do fornecimento de água, mediante contrato de êxito, sendo remunerada exclusivamente pelos valores arrecadados em face do pagamento desses serviços.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 22. Mando, por tanto as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a façam cumprir inteiramente como nela se contém

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e7966687470fe192441f161d9e2a9a56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.026.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019/CPL/PP-SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e

dezenove, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.026.001/SRP, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG E BOTIÕES COM CAPACIDADE PARA 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUTÓIA/MA, conforme Termo de Referência, Anexo I, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Município de Tutóia (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Nazaré s/nº, Bairro Centro, Tutóia (MA), CEP: 65.580-000 e CNPJ sob nº. 06.218.572/0001-28, representado pelo Sr. **JOSEILDON SOARES DE SOUSA**, portador do CPF/MF sob nº 023.895.673-39, Cédula de Identidade RG nº 27132972003-9 SSP/MA e pelos Srs. **ALUISIO ROCHA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 778.100.587-20, Cédula de Identidade RG nº 91951098-1 SSP/MA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Sr.ª **ROSANA ROCHA DE AQUINO**, portador do CPF/MF sob nº 003.275.853-74, Cédula de Identidade RG nº 013409382000-8 SSP/MA, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social e Sr.ª **NAYANE FERREIRA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 053.068.393-80, Cédula de Identidade RG nº 0229496820022 SSP/MA, Secretária Municipal de Saúde, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo XI - A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei n.º

8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos ou serviços deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos ou serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ou serviços com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto ou serviços entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto ou serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata

de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019/2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 2019.011.026.001/SRP, Anexo I, Anexo XI - A e a proposta da empresa classificada em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente ATA que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tutóia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Testemunha:

1. _____

CPF nº. _____

Testemunha:

02. _____

CPF nº. _____

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação.
Contratante

ROSANA ROCHA DE AQUINO

Sec. Mun. do Trab. e Assistência Social
Contratante

NAYANE FERREIRA SILVA

Sec. Municipal de Saúde.
Contratante

ALUÍSIO ROCHA DA SILVA

Sec. Mun. Adm., Gest. e Planejamento
Contratante

COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA

CNPJ/MF. 28.929.699/0001-98
Contratada

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: e14ec79f98332f8b21da10b1527be18a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.003.001/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019/CPL/PP/SRP

VALIDADE: 12 (doze) MESES

*Aos vinte e tres dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.003.001/SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUTÓIA - MA, conforme Termo de Referência, Anexo I, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Município de Tutóia (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede a Av. Paulino Neves s/nº, Centro -Tutóia/MA, CEP: 65.580-000 e CNPJ sob nº. 15.771.649/0001-83, representado(a) pelo(a) Sr(a) **ROSANA ROCHA DE**

AQUINO, portadora do CPF/MF sob nº 003.275.853-74, Cédula de Identidade RG nº 013409382000-8 SSP/MA, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do “**Anexo XI - A**”, que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos ou serviços deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO

DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº. 8.666/93, os produtos ou serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ou serviços com a especificação técnica do Edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto ou serviços entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto ou serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019/2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quíntuplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 2019.012.003.001/SRP, Anexo I, Anexo XI - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tutóia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Testemunha:

1. _____

CPF nº. _____

ROSANA ROCHA DE AQUINO
Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social
Contratante/Ordenador de Despesa

CONTRATADA
M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME
CNPJ/MF. 07.142.954/0001-88
Mª do Socorro dos Santos Silva
Representante legal
RG nº 056343312015-4 SESP/MA
CPF nº 494.650.663-20

Testemunha:

02. _____

CPF nº. _____

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 867ad0132c05b9e60f3efc83fdad67d2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.002.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2019/CPL/PP/SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

*Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.002.001/SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, MORTALHAS E TRANSLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA., conforme Termo de Referência, Anexo I, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Município de Tutóia (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Paulino Neves s/nº, Bairro: Centro, Tutóia (MA), CEP: 65.580-000 e CNPJ sob nº. 06.218.572/0001-28, representados pelo Prefeito, o Sr. **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, portador do CPF nº 476.882.543-53, Cédula de Identidade RG nº 045748862012-SSP/MA e pela Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Sra. **ROSANA ROCHA DE AQUINO**, portadora do CPF/MF sob nº 003.275.853-74, Cédula de Identidade RG nº 013409382000-8 SSP/MA, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "**Anexo X - A**", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura..

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos ou serviços deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS.

A entrega do produto ou serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos /serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, os produtos ou serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ou serviços com a especificação técnica do Edital;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto ou serviços entregue e consequente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto ou serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS à entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019/2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 2019.012.002.001/SRP, Anexo I, Anexo X - A e a proposta da empresa classificada em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tutóia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Testemunha:

1. _____

CPF nº. _____

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
FUNERARIA PAX UNIÃO SERV. POST. LTDA
CNPJ/MF. 29.248.501/0002-54
Teresinha de Jesus Medeiros da Silva
Representante legal/Administradora
RG N° 477.081-SSP/PI
CPF N° 217.950.613-91

CONTRATADA
JOSÉ DION FREITAS-ME
CNPJ/MF. 14.621.802/0001-23
José Dion Freitas
Representante legal/Administrador
RG N° 2004014104868-SSP/CE
CPF N° 023.632.953-74

ROSANA ROCHA DE AQUINO
Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social
Contratante/Ordenador de Despesa
Testemunha:

02. _____

CPF nº. _____

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: c7c2fd9e49bf90c4918f79a638f22ea4

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.026.001/SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.026.001/SRP
ENCARTE

1º (LUGAR) Empresa: **COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA-ME**; CNPJ nº 20.929.699/0001-98, com sede à Rua Estudante Bernardo Martins, Nº 235, da Cruz, Chapadinha/MA.
Representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **ALCILENE DE SOUSA TELES**, Sócia Administradora, CPF nº 892.344.053-15, RG nº 0429122020112 SESP/MA.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR GLOBAL
01	Gás (liquefeito de petróleo - GLP) capacidade 13 kg, com lacre de segurança, Normas Técnicas ABNT 8.460.	UND	NACIONAL GÁS	2.522	R\$ 95,00	R\$ 239.590,00
02	Botijão gás liquefeito de petróleo - GLP, capacidade 13 kg, Normas Técnicas ABNT 8.460. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO.	UND	NACIONAL GÁS	210	R\$ 180,00	R\$ 37.800,00
Valor Global (duzentos e setenta e sete mil e trezentos e noventa reais)						R\$ 277.390,00

COMERCIAL MAYTHÁ DE GÁS GLP LTDA
CNPJ/MF. 28.929.699/0001-98
Contratada

ALUÍSIO ROCHA DA SILVA
Sec. Mun. Adm., Gest. e Planejamento
Contratante

NAYANE FERREIRA SILVA
Sec. Municipal de Saúde.
Contratante

ROSANA ROCHA DE AQUINO
Sec. Mun. do Trab. e Assistência Social
Contratante

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
Sec. Municipal de Educação.
Contratante

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 2c163e7123aefa3d3231e5dd44034bb7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.028.001/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2019/CPL/PP-SRP
VALIDADE: 12 (doze) MESES

*Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.028.001/SRP**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, GARRAFAS DE 500ML, VASILHAMES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM COPO PLÁSTICO DE 200ML PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, conforme Termo de Referência, Anexo I, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Município de Tutóia (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Senador Leite s/nº, Bairro-Centro, Tutóia (MA), CEP: 65.580-000 e CNPJ sob nº. 06.218.572/0001-28, representada pela Srª. **NAYANE FERREIRA SILVA**, portadora do CPF/MF sob nº 053.068.393-80, Cédula de Identidade RG nº 0229496820022 SSP/MA, e pelos: Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSEILDON SOARES DE SOUSA**, portador do CPF/MF sob nº 023.895.673-39, Cédula de Identidade RG nº 27132972003-9 SSP/MA; Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento o Sr. **ALUISIO ROCHA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 778.100.587-20, Cédula de Identidade RG nº 91951098-1 SSP/MA, e Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, a Srª. **ROSANA ROCHA DE AQUINO**, portador do CPF/MF sob nº 003.275.853-74, Cédula de Identidade RG nº 013409382000-8 SSP/MA, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "**Anexo XI - A**", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR,

sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos ou serviços deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, os produtos ou serviços objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto ou serviços com a especificação técnica do Edital;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto ou serviços entregue e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto ou serviços se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019/2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 2019.011.028.001/SRP, Anexo I, Anexo XI - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Tutóia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Testemunha:

1. _____

CPF nº. _____

Testemunha:

02. _____

CPF nº. _____

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação.
Ordenador de Despesa

ROSANA ROCHA DE AQUINO

Sec. Mun. do Trab. e Assistência Social
Ordenador de Despesa

CONTRATADA

M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME

CNPJ/MF. 07.142.954/0001-88

Mª do Socorro dos Santos Silva

Representante legal
RG nº 056343312015-4 SESP/MA
CPF nº 494.650.663-20

ALUÍSIO ROCHA DA SILVA

Sec. Mun. Adm., Gest. e Planejamento
Ordenador de Despesa

NAYANE FERREIRA SILVA

Sec. Municipal de Saúde.
Ordenador de Despesa

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 4953e38cd621d7160831719501ec6410

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.011.028.001/SRP

ENCARTE

1º (LUGAR) Empresa: **M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME**; CNPJ nº 28.929.699/0001-98, com sede à Rua Magalhaes de Almeida nº 544, Barra - Tutóia/MA, representada neste ato pela Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 494.650.663-20, RG nº 056343312015-4 SESP/MA.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR GLOBAL
01	Água mineral natural, acondicionada em garrações de 20 (vinte litros), com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	UND	INAJÁ	9.200	R\$ 12,00	R\$ 110.400,00
02	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas 500 ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses.	UND	ACACIA	10.200	R\$ 2,15	R\$ 21.930,00
03	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml com lacre de segurança e validade de 12 meses.	UND	SERRA GRANDE	12.400	R\$ 1,45	R\$ 17.980,00
04	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litros.	UND	IPLASTIC	320	R\$ 24,00	R\$ 7.680,00

CONTRATADA

M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME

CNPJ/MF. 07.142.954/0001-88

Mª do Socorro dos Santos Silva

Representante legal

RG nº 056343312015-4 SESP/MA

CPF nº 494.650.663-20

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Sec. Municipal de Educação.

Contratante

ROSANA ROCHA DE AQUINO

Sec. Mun. do Trab. e Assistência Social

Contratante

ALUÍSIO ROCHA DA SILVA

Sec. Mun. Adm., Gest. e Planejamento

Contratante

NAYANE FERREIRA SILVA

Sec. Municipal de Saúde.

Contratante

Publicado por: **GEAN NUNES OLIVEIRA**Código identificador: **a4e663a47f641d959dc2b52ef33b3717****PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.003.001/SRP**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.003.001/SRP

ENCARTE

1º (LUGAR) Empresa: **M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME**; CNPJ nº 28.929.699/0001-98, com sede à Rua Magalhaes de Almeida nº 544, Barra - Tutóia/MA, representada neste ato pela Sr.(a) **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 494.650.663-20, RG nº 056343312015-4 SESP/MA.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(UMA) CESTA BASICA COMPOSTA POR 18 PRODUTOS					

01	<p>01) QUILOGRAMA / FARINHA DE MANDIOCA – isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produzido em 2019/2020.</p> <p>(01) PACOTE / MACARRÃO – tipo espaguete pct 500g macarrão longo, fino, tipo espaguete, sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum, sem ovos. Embalagem primária plástica de 500g não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter a data de validade expressa na embalagem. Produzido em 2019/2020.</p> <p>(01) GARRAFA / ÓLEO – de soja refinada produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação ?Manter em local seco e longe de fonte de calor? ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto.</p> <p>01) PACOTE / LEITE – em pó integral, pct 200g enriquecido com as vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.</p> <p>(02) PACOTE / CAFÉ – moído, em almofada, café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250 g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.</p> <p>(02) QUILOGRAMA / AÇUCAR – refinado tipo 01 açúcar cristal branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 – ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto.</p> <p>(03) QUILOGRAMA / ARROZ – branco, Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico. Safra 2019/2020.</p> <p>(02) LATA / SARDINHA – enlatada, lata c/ 125g. Sardinha ao molho de tomate enlatada, sem conservantes, conservada no próprio suco e molho de tomate. Embalada à vácuo, com peso líquido de 125g. Obrigatória na embalagem, a identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF. Prazo de validade mínimo de 60 dias.</p> <p>(01) PACOTE / BISCOITO – popular salgado 400 g, tipo CREAM CRACKER a base de: farinha de trigo/gordura vegetal hidrogenada/açúcar/amido de milho/sal refinado/fermento/leite ou soro/outros, composição nutricional mínima:12% de proteínas/ valor calórico 440kcal.</p> <p>(02) QUILOGRAMA / FEIJÃO – tipo 01, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p> <p>(02) PACOTE / FARINHA – de milho flocada, farinha de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: Produzido em 2019/2020.</p>	UND	3.000	SÃO PEDRO CESTAS	R\$ 49,90	R\$ 149.700,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	-------	------------------	-----------	----------------

CONTRATADA
M. DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA-ME

CNPJ/MF. 07.142.954/0001-88

M^a do Socorro dos Santos Silva

Representante legal

RG nº 056343312015-4 SESP/MA

CPF nº 494.650.663-20

ROSANA ROCHA DE AQUINO

Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social

Contratante/Ordenador de Despesa

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: fcc07249c3abb9ec08b38bcb7d078a63
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.002.001/SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.012.002.001/SRP

ENCARTE

1º (LUGAR) Empresa: **FUNERARIA PAX UNIÃO SERVIÇOS POSTUMOS LTDA**; CNPJ nº 29.248.501/0002-54, com sede à Rua Nazaré, 1187, Centro - Tutóia/MA, representada neste ato pelo Sr^a. **TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA**, CPF nº 217.950.613-91, RG nº 477.081-SSP/PI.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNITARIO	VLR GLOBAL
02	URNA FUNERÁRIA 1.90 M : CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRAS; PADRÃO	UND	IMATEL	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
04	URNA FUNERÁRIA 1.60 M: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRAS. PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	IMATEL	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
06	TRANSLADO(MUNICIPAL,INTERMUNICIPAL,ESTADUAL E INTERESTADUAL)	KM	-	20.000	R\$ 1,99	R\$ 39.800,00
07	MORTALHA (FEMININA/MASCULINA)	UND	GHOST ART. FUNERÁRIOS	100	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00

1º (LUGAR) Empresa: **JOSÉ DION FREITAS-ME**; CNPJ nº 14.621.802/0001-23, com sede à Rua Coronel Teixeira Pinto, nº 446, Centro - Cruz/CE, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ DION FREITAS**, CPF nº 023.632.953-74, RG nº 2004014104868-SSP/CE.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR UNITARIO	VLR GLOBAL
01	URNA FUNERÁRIA 2.10 M: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRAS, PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	JR	30	R\$ 288,00	R\$ 8.640,00
03	URNA FUNERÁRIA 1.70 M: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRAS. PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	JR	50	R\$ 264,00	R\$ 13.200,00

05	URNA FUNERÁRIA 1.00 M: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 04 CHAVETAS; SEM VISOR; COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRAS;. PADRÃO POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.	UND	JR	60	R\$ 168,00	R\$ 10.080,00
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----	----	----	------------	---------------

ROSANA ROCHA DE AQUINO
Sec. Mun. do Trabalho e Assistência Social
Contratante/Ordenador de Despesa

CONTRATADA
JOSÉ DION FREITAS-ME
CNPJ/MF. 14.621.802/0001-23
José Dion Freitas
Representante legal/Administrador
RG Nº 2004014104868-SSP/CE
CPF Nº 023.632.953-74

CONTRATADA
FUNERARIA PAX UNIÃO SERV. POST. LTDA
CNPJ/MF. 29.248.501/0002-54
Teresinha de Jesus Medeiros da Silva
Representante legal/Administradora
RG Nº 477.081-SSP/PI
CPF Nº 217.950.613-91

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 58eb481c78e0809cac93b87da6a35792

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019 **PROCESSO** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019/DL. **BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº. 8.666/93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO EDUCACIONAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO

MARANHÃO - FSADU. **CNPJ:** 07.060.718/0001-12. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 498.960,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS). **DOTAÇÃO:** 12.361.0031.1032.0000 / 3.3.90.39. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 DE DEZEMBRO DE 2019. **PELA CONTRATADA:** EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA **PELO CONTRATANTE:** JOSEILDON SOARES DE SOUSA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 61426004acef57737639f2ca3a04e27b

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais:

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Teste Seletivo para o preenchimento de vagas existentes nos quatro provisórios de pessoal do Serviço Público do Município (Edital nº. 001/2019), com publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site www.consep-pi.com.br e no site da prefeitura (www.tutoia.ma.gov.br) no dia 04 de novembro de 2019 e no diário do Estado do Maranhão no dia 07 de novembro de 2019, a comparecer Procuradoria Geral do município, situada na Av. Paulino Neves, s/n, Centro, Tutóia/MA, CEP: 65.580-000, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2020, no horário das 8:00 às 13:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados:

1 - a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor; c) Comprovante da última votação; d) CPF; e) PIS/PASEP; f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Diploma, Histórico e Declaração atualizada; g) CTPS; h) Certificado de alistamento militar; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com comprovante de escolaridade e filhos entre 0 a 6 anos e cópia do cartão de vacinação; k) Comprovante de endereço; l) Comprovante de conta bancária.

Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato,

sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia/MA, aos 07 de janeiro de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Cargo: 001 ASSISTENTE SOCIAL		
Aprovados		
	NOME	INSCRIÇÃO
01	JAQUELINE MARIA PEREIRA DOS SANTOS	19
02	MAREZZA PEREIRA SANTOS	6
03	REBECA RAMOS DA SILVA	13
04	STEPHANY REBECA BRITO CARVALHO SILVA	30
05	JOANA DARCI SANTOS FEITOSA	16
06	CILENE DOS REIS LIMA ARAGAO	3
07	MARIA DO SOCORRO FERRO MOREIRA	23

Cargo: 002 COZINHEIRA		
Aprovados		
	NOME	INSCRIÇÃO
01	ROSIMEIRE CAMPOS QUEIROZ NUNES	55

Cargo: 008 PSICOLOGO		
Aprovados		
	NOME	INSCRIÇÃO
01	TUANY AQUINO FERREIRA	239
02	MAIRA DE ARAUJO SOUZA	225
03	WILMAYANE FARIAS DA SILVA	238
04	ED MARIA GONCALVES COELHO	242

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: 2a82dbb190e80e06629e6c237824b9a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

OFICIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 01-61/2020

Urbano Santos/MA, 08 de Janeiro de 2020.

Ao (a) Senhor (a)

ROSÂNGELA MARINHO DE MOURA

Rua da Graça, S/N, Bairro Salomão, Município Urbano Santos - MA.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhor(a),

Comunico que no dia 11 do Outubro de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Salomão, sem registro, localizada no Bairro Salomão, com descrição georreferenciada, de acordo com memorial descritivo.

O perímetro acima não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem matrícula, com área total 307.50m², de propriedade do Município de Urbano Santos/MA.

Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área

demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES

Código identificador: 67d34c62ba1a143eba76a2f31bebdd00

OFICIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 02-61/2020

Urbano Santos/MA, 08 de Janeiro de 2020.

Ao (a) Senhor (a)

FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

Rua da Graça, S/N, Bairro Salomão, Município Urbano Santos - MA.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhor(a),

Comunico que no dia 11 do Outubro de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Salomão, sem registro, localizada no Bairro Salomão, com descrição georreferenciada, de acordo com memorial descritivo.

O perímetro acima não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem matrícula, com área total 1.318,60m², de propriedade do Município de Urbano Santos/MA.

Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: cc992a2f039b7520b21634827566e450

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 03-61/2020

Urbano Santos/Ma, 08 de Janeiro de 2020.

Ao (a) Senhor (a)

JOSE RIBAMAR SANTOS SILVA JUNIOR

Rua da Graça, S/N, Bairro Salomão, Município Urbano Santos - MA.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Senhor(a),

Comunico que no dia 11 do Outubro de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado Salomão, sem registro, localizada no Bairro Salomão, com descrição georreferenciada, de acordo com memorial descritivo.

O perímetro acima não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem matrícula, com área total 1.748,42m², de propriedade do Município de Urbano Santos/MA.

Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área

demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 775eb5ddd88031e83f1ddac9224a8e4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 150/PP/44/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE

NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa A. DE AGUIAR LIMA - ME. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de grades objetivando resguardar o

Patrimônio Público na zona urbana e rural no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo

com o Pregão Presencial nº 44/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 14

de Agosto de 2019; vigência: 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: Poder: 02 - PODER

EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; Equipamentos e Material Permanente -

4.4.90.52.00. Zacarias de Moraes, Secretario Municipal, pela Contratante e o Senhor

Adelton de Aguiar Lima; CPF: 727.914.703-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO:

Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de

Agosto de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 148/PP/44/2019.
PARTES: MUNICÍPIO DE

NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues

e a empresa A. DE AGUIAR LIMA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para

fornecimento de grades objetivando resguardar o Patrimônio Público na zona urbana e

rural no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Presencial nº 44/2019.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 18.000,00
(Dezoito Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 14 de Agosto de 2019; vigência: 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA - JURÍDICA - 3.3.90.39.00. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Adeilton de Aguiar Lima; CPF: 727.914.703-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 149/PP/44/2019. PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa A. DE AGUIAR LIMA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de grades objetivando resguardar o Patrimônio Público na zona urbana e rural no Município de Nina Rodrigues/MA em acordo com o Pregão Presencial nº 44/2019. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 14 de Agosto de 2019; vigência: 31/12/2019. FONTE DE RECURSOS: Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde -

10.301.0150.1032.0000; Material de Consumo - 3.3.90.30.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Adeilton de Aguiar Lima; CPF: 727.914.703-87 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 14 de Agosto de 2019. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6e81940cca37e88890ebc98a1729d890*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019

REF.: Dispensa de Licitação 12/2019, Processo nº 225/2019 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO:** Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **ESPÉCIE:** Contrato de Serviços - **OBJETO:** Serviço de Cursos Profissionalizantes para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues- Ma; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - **VALOR GLOBAL:** R\$9.000,00 (nove mil reais)- **PRAZO:** 60 (sessenta) dias -, **CONTRATADO:** SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; CNPJ Nº 03.775.543/0001-79 - **CONTRATANTE:** Bianca Torres Moreira - Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues, 12 de Agosto de 2019.

Fernando Celso e Silva de Oliveira
OAB/MA 8150
Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a3eaeacbdeebfb9830d9d13c8e7a558*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br